

ILUSTRÍSSIMO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90.002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº P2026/008882-4

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, para execução e gerenciamento da obra de revitalização e ampliação do novo bloco 04 da sede do Crea-MS.

A empresa **DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (representando o consórcio)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.314.186/0001-30, com sede na Rua General Odorico Quadros, n.º 109, Bairro Centro, cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79020-260, e-mail: adm@agconsultcom.com, tel. (41) 9 8875-5096, por intermédio de seu procurador subscrito in fine, vem data máxima vênia, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021, interpor:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face das alegações inverídicas apresentadas pela empresa **CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**, comprovaremos a regularidade da condução do procedimento licitatório, com base nos fatos e de direito adiante articulados:

I – DOS FATOS

Conforme estabelecido no instrumento convocatório, a fase de disputa do presente processo licitatório ocorreu no dia 06 de abril de 2026, às 08h.

Após finalizada a fase de disputa, a empresa **DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** teve sua proposta aceita e declarada a regularidade dos documentos de habilitação.

Contudo, a empresa **CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**, manifestou intenção de recorrer

(41) 9 8875-5096

contato@agconsultcom.com

Av. Anita Garibaldi, 850, Cabral, Curitiba/PR

Por fim, cumpre esclarecer que, a ora recorrente, não tem por objetivo tumultuar o presente procedimento licitatório, tendo o presente recurso o condão de restaurar pela legalidade e prezar pelo estrito cumprimento do instrumento convocatório.

II - DO DIREITO

II.I – DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório surge como desmembramento do princípio da legalidade, a fim de estipular regras claras, de observância obrigatória, para administração e licitantes.

Assim, importante observar que o presente Instrumento Convocatório expressamente detalhou tanto a legislação aplicável quanto os pormenores alusivos ao procedimento licitatório em questão.

Não se pode criar ou modificar a concatenação de atos procedimentais prévia e expressamente determinada no Edital e na legislação pátria aplicáveis às Licitações, sob pena de ofensa direta aos princípios licitatórios e demais disposições legais pertinentes.

Quanto ao tema, mais uma vez é valiosa a lição de Marçal Justen Filho que assim discorre sobre o ditame legal da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

“16) Princípio da vinculação ao ato convocatório

Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas é de sua incumbência determinar todas as condições da disputa antes de seu início **e tais escolhas realizadas vinculam a autoridade (e aos participantes do certame).**”¹

Consoante as lições acima transcritas, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade

¹ JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, Revista dos Tribunais, São Paulo, pág. 119.

administrativa, também preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

II.II – DA REGULARIDADE DO CONSÓRCIO

Em apertada síntese, a ora recorrente (CVBRAS CONSTRUTORA), apresenta o argumento de que a constituição do consórcio somente se deu após a fase de lances, como também existiriam possíveis restrições à responsabilização das consorciadas.

Isto posto, cumpre esclarecer que a proposta e documentos de habilitação apresentados pela empresa **DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, em nome do consórcio**, revestem-se de plena legalidade e conformidade com o instrumento convocatório, bem como com a legislação de regência.

Em sentido diametralmente oposto a fundamentação da recorrente, a legislação, a jurisprudência e a doutrina mantêm posicionamento uníssono acerca da desnecessidade de constituição prévia do consórcio, como condição para participar da licitação. Sendo que tal entendimento já era adotado antes mesmo das alterações legislativas promovidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Nessa toada, cumpre relembrar ao ora recorrente, que sob a égide da lei 14.133/2021, as fases de disputa e julgamento da proposta, antecedem a fase de habilitação, sendo que apenas de maneira motivada poderá haver a inversão das fases (habilitação antecedendo o julgamento da proposta).

Deste modo, a partir da convocação, para apresentação da proposta e documentos de habilitação, que ocorreu no dia 13 de abril de 2026, o consórcio deveria apresentar os documentos solicitados **no momento da convocação para fins de habilitação**, nos termos do item 8.13.1 do instrumento convocatório, o que foi integralmente cumprido.

Assim, reforça-se que o Termo de Compromisso Particular de Futura Constituição de Consórcio, apenas passou a ter sua razão de ser, a partir de convocação realizada pelo Agente de Contratação.

Como apontado anteriormente, o posicionamento jurisprudencial, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU), mostra-se pacífico neste sentido, vejamos

“(…)

8.1 Não há necessidade de registro prévio do consórcio no CNPJ e CREA, ainda sem se saber se o consórcio vai se sagrar vencedor da licitação. A exigência, devidamente atendida pelo consórcio, segundo documentos constantes dos autos, é a seguinte, conforme estabelecido no item 13.9.1 do Edital da Licitação: „13.9.1 – Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.’

8.2 O registro no CNPJ e CREA do consórcio deve ser feito após a adjudicação do objeto da licitação ao consórcio para assinatura do contrato. Não resta, portanto, procedente a irregularidade.

(…)

Relativamente a alegação da falta de registro no CNPJ e CREA do consórcio, sustenta que o Termo de Compromisso de Constituição e Consórcio fora firmado tendo como finalidade de relacionar as diretrizes básicas, normas e demais aspectos sob os quais será elaborado, oportunamente, o instrumento definitivo de constituição de Consórcio, tendo em vista a participação conjunta das “partes” na licitação, constando a obrigação e dever assumido formalmente de apresentar ao DNIT, antes da assinatura do contrato, o instrumento definitivo de constituição de “Consórcio”, devidamente arquivado junto a Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI. Sustenta, ainda, que seria no mínimo leviana a exigência de constituição definitiva de um Consórcio, sem a certeza se vai ser vencedor ou não de uma concorrência pública, gerando CNPJ definitivo, obrigações e direitos necessários configurados, em razão de que tal compromisso é vinculado a um possível resultado (vitória ou derrota), conforme previsto no item 13.9.1 do edital, cujo único documento exigido no referido item, foi regularmente realizado junto ao Cartório de 3º Ofício de Notas, em 13.11.2009, sob o nº de Títulos e Documentos RTD 25127.

(…)

Quanto ao mérito, após a oitiva do Dnit e da empresa vencedora da licitação, os indícios de irregularidade apontados na Concorrência 470/2009 não foram confirmados, conforme os exames produzidos pela Secex/PB, transcritos no Relatório precedente.” - ACÓRDÃO Nº 1273/2010 – TCU – Plenário

Nota-se, de maneira inquestionável, que a apresentação do Termo de Compromisso Particular de Futura Constituição de Consórcio, apresentado dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação atende aos requisitos legais e editalícios.

Para além disso, como é de conhecimento do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL (CREA/MS), as empresas já haviam, em momento anterior, especificamente em 02 de fevereiro de 2026, apresentado a intenção de executar o presente serviço de maneira conjunta, como pode ser observado na condução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026 (CREA/MS).

Assim, o **fato jurídico** (a associação das empresas para este objeto) **preexistia à abertura do certame**, sendo que o documento apresentado é a formalização instrumental exigida apenas no momento da habilitação e proposta.

Em outros termos, as empresas possuíam ajuste prévio acerca da participação em conjunto no presente certame, sendo que os documentos foram assinados e datados com base na data de convocação² (dia 13 de abril de 2026), porém o ajuste decorria de meados de janeiro de 2026, oportunidade que o presente ente publicou inicialmente a intenção de promover a obra de revitalização e ampliação do novo bloco 04 de sua sede.

Por fim, no que tange ao argumento de possíveis limitações de responsabilidade, esclarece-se que **eventuais divisões internas de escopo no termo de compromisso visam apenas a organização técnica operacional entre as partes**. Perante o Crea-MS, e terceiros, a responsabilidade de todos os integrantes é **solidária e integral**, conforme impõe o art. 15, inciso V da Lei 14.133/2021 e o item 4.4.1.4 do edital, sendo impossível qualquer renúncia a este dever legal por cláusula particular.

² CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

Destarte, realizados os esclarecimentos anteriores, que demonstram a plena conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, resta claro que o recurso da CVBRAS baseia-se em interpretação equivocada e excessivamente formalista. Assim, não há motivo para revisão da decisão, devendo ser mantida a aceitação da proposta e a habilitação deste consórcio em homenagem aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II.III – DA REGULARIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PROFISSIONAL E OPERACIONAL)

Além dos questionamentos acerca da futura constituição do consórcio, a empresa CVBRAS CONSTRUTORA, buscou em cada um dos atestados (CATs) apresentados possíveis divergências, buscando indicar que os serviços prestados não foram devidamente realizados.

Contudo, o que se conseguiu em verdade foi um verdadeiro festival de informações sem relevância técnica ou jurídica, sendo os fundamentos apresentados fantasiosos e apartados da realidade fática demonstrada pelos atestados de capacidade técnica.

Deste modo, no que tange aos questionamentos levantados pela recorrente acerca das supostas divergências nas datas de registro e baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) da empresa Energy Energia Sul, faz-se necessário contextualizar a natureza administrativa de tais documentos perante o Conselho Profissional.

Isto porque, é cediço que o sistema de fiscalização e registro do CREA admite e, em muitos casos, exige a emissão de **ARTs de substituição** para que o acervo técnico reflita com precisão milimétrica a realidade fática da obra.

A divergência cronológica apontada, onde a data de baixa precede a data de registro, não configura irregularidade ou falsidade, mas sim o encerramento de um ciclo administrativo de retificação, derivado da necessidade de correções nas ARTs iniciais.

Tais ajustes são imperativos técnicos que surgem durante a execução contratual, seja por aumento de escopo a pedido do cliente, alterações no cronograma de início

e fim, ou por exigências de padronização do próprio CREA/RS no momento da emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado. Portanto, o documento retificado é a prova de que a empresa buscou a fidedignidade das informações, e não o oposto.

No entanto, tais divergências apenas foram apontadas como “cortina de fumaça”, ficando evidente que o real ponto de controvérsia reside na ausência da Certidão de Acervo Operacional, como podemos observar nas razões recursais, vejamos:

- Excepcionalidade nula de direito, referente a ausência da apresentação das CAO's, com base na informação prestada relativa a consulta ao CREA-RS em 04/02/2026 e pela informação obtida via email (anexo), que infere que a disponibilização se encontra em plena funcionalidade a partir de 20 de março de 2026,

CVBRAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743
QUADRA ACSU SO 30 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



bem como, que a partir do protocolo do pedido, o prazo para disponibilização é até 05(cinco) dias úteis, conforme respectivamente demonstradas abaixo;

Informamos que a Certidão de Acervo Operacional – CAO, na forma explicita da Lei 14.133/2021, foi desenvolvida pela Gerência de ART e Acervo Técnico do CREA/RS e está em fase de implementação junto à Gerência de Tecnologia e Informação, não estando ainda disponível para as empresas que atuam no Rio Grande do Sul.

Figura:03

Informamos que a Certidão de Acervo Operacional – CAO, na forma explicita da Lei 14.133/2021, foi desenvolvida pela Gerência de ART e Acervo Técnico do CREA/RS e implementada pela área de Informática, já estando disponível para protocolização por parte das empresas que atuam no Rio Grande do Sul a partir de 20 de março de 2026.

As instruções para protocolização, assim como o prazo estão disponíveis na página do Crea-RS, opção: Empresa – Certidão de Acervo Operacional. O prazo para emissão é de até 5 dias úteis após a compensação do pagamento de taxa e ingresso no Setor responsável (ressalva: CAO que seja necessário digitar ARTs antigas, o prazo será de até 15 dias).

Figura:04

Neste sentido, nota-se que as ART's - Anotações de responsabilidade Técnicas foram baixadas antes de seus registros e posteriores ao período de suas execuções, fatos que, suscitam dúvidas razoáveis quanto a veracidade das informações prestadas, agravadas pela ausência de apresentação das CAO's, haja vista que, a empresa em questão teve prazo suficiente para apresentar a documentação conforme estabeleceu o edital, estando sua admissão em desconformidade com a excepcionalidade contida no Item 8.4.4.6.1 e) e f), que impõe:

[...];
e) Na hipótese de a licitante estar sediada em jurisdição cujo Conselho Profissional (CREA ou CAU) não emita formalmente a Certidão de Acervo Operacional (CAO), deverá apresentar declaração ou documento oficial expedido pelo respectivo órgão de classe que ateste a inexistência ou a impossibilidade de emissão de tal documento. **Apenas, nestes casos específicos, visando assegurar a competitividade e a proporcionalidade,** a comprovação da capacidade técnico operacional da empresa poderá ser suprida pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado de capacidade técnica no conselho de classe respectivo, emitida em nome de seu responsável técnico, desde que o profissional tenha executado o serviço na condição de responsável técnico da empresa licitante à época da execução, comprovando o vínculo entre a experiência do profissional e a estrutura operacional da pessoa jurídica;

(41) 9 8875-5096

contato@agconsultcom.com

Av. Anita Garibaldi, 850, Cabral, Curitiba/PR

Resta clarividente, que o ponto central é ausência da CAO, contudo relembramos que o edital apresentava uma exceção a apresentação de tal documento, justamente o caso da não emissão por parte do órgão de classe do domicílio da licitante, observa-se

“e) Na hipótese de a licitante estar sediada em jurisdição cujo Conselho Profissional (CREA ou CAU) não emita formalmente a Certidão de Acervo Operacional (CAO), deverá apresentar declaração ou documento oficial expedido pelo respectivo órgão de classe que ateste a inexistência ou a impossibilidade de emissão de tal documento. **Apenas, nestes casos específicos, visando assegurar a competitividade e a proporcionalidade,** a comprovação da capacidade técnico operacional da empresa poderá ser suprida pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado de capacidade técnica no conselho de classe respectivo, emitida em nome de seu responsável técnico, desde que o profissional tenha executado o serviço na condição de responsável técnico da empresa licitante à época da execução, comprovando o vínculo entre a experiência do profissional e a estrutura operacional da pessoa jurídica”

Não satisfeito, e buscando uma justificativa que pudesse causar a inabilitação das participantes, o recorrente informou que seria possível ter realizado a solicitação de emissão do referido documento a partir do dia 20 de março de 2026, **via sistema**, junto ao CREA/RS.

Contudo, as informações do site do CREA/RS divergem acerca da sistemática a ser adotada na solicitação da CAO, pois segundo o site do CREA/RS a CAO somente pode ser solicitada **via e-mail ou presencialmente**³, vejamos:

³ <https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=certidao-acervo>

Formas de requerer a CAO:

Protocolizando solicitação em uma Unidade do Crea-RS:

Documentação:

I - O representante legal da empresa deve preencher e assinar o requerimento padrão indicando os critérios referente aos profissionais e as **ARTs**.

II - Documento de identificação com assinatura (carteira de identidade profissional, ou carteira de identidade civil, ou carteira de motorista ou passaporte).

Observação: As assinaturas no formulário padrão e documento de identificação devem ser idênticas. Assinatura digital fica sujeita a conferência de autenticidade no órgão certificador pela área responsável pela abertura do processo.

III - Documento que vincula a pessoa que assina o requerimento à empresa, como representante legal (Contrato Social ou Procuração).

Como abrir um protocolo:

a) Atendimento por e-mail:

O representante da empresa deve enviar um e-mail para a Inspeção do Crea-RS mais próxima. Empresas de fora do RS devem encaminhar a solicitação para a sede do Crea pelo e-mail protocolo@crea-rs.org.br.

No "Assunto" do e-mail escrever "Abertura de protocolo de CAO". A requerente deve encaminhar como anexo ao e-mail os documentos citados exclusivamente no formato PDF (os arquivos somados não podem exceder 7 Megabyte).

Após a abertura do protocolo, a requerente receberá um e-mail com a respectiva taxa, se a documentação estiver completa, ou com uma informação para complementar o pedido. Após a compensação do pagamento da taxa e ingresso no Setor responsável que passa a contar o prazo para a emissão da certidão.

O Crea-RS se comunicará com a empresa pelo endereço de e-mail que consta no requerimento.

b) Atendimento presencial:

Diante do exposto, cumpre esclarecer que a exigência da CAO é fruto de uma inovação normativa recente, introduzida pela Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para atender à Lei nº 14.133/2021. Todavia, o federalismo administrativo impõe ritmos distintos de adaptação tecnológica entre os conselhos regionais, de modo que as licitantes não podem ser sancionadas com a inabilitação em virtude de o órgão fiscalizador de sua jurisdição ainda não ter operacionalizado a emissão do


(41) 9 8875-5096

contato@agconsultcom.com

Av. Anita Garibaldi, 850, Cabral, Curitiba/PR

referido documento.

Nota-se que, devido o recente surgimento da CAO e ainda mais recente possibilidade de emissão, no Estado do Rio Grande do Sul, as informações e procedimentos ainda encontram-se incertos e pouco claros, porém diante de solicitações reiteradas, desde janeiro de 2026, foi possível a emissão da Certidão de Acervo Operacional a seguir:



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página 1 / 7

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
CAO

2219145

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Operacional da empresa **ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional: ROGÉRIO DA SILVEIRA FREITAS
 Registro: RS146900 RNP: 2201688818
 Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 6

Número de ART: 14211240	Tipo de ART: Obra ou Serviço	Registrada em: 19/01/2026	Baixada em: 13/12/2022
Forma de Registro:	Participação técnica: Individual/Principal		
Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.			
Contratante: PORTOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CPF/CNPJ: 15368618000186		
Endereço: DOM PEDRO II	Bairro: CENTRO	Nº: 9	
Complemento: A	UF: RS	CEP: 96010300	
Cidade: Pelotas			
Contrato:	Celebrado em:	Vinculado à ART:	
Valor do Contrato: R\$ 770.000,00			
Ação Institucional:	Tipo de Contratante:		
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BENTO GONÇALVES	Bairro: CENTRO	Nº: 1694	
Complemento:	UF: RS	CEP: 96015145	
Cidade: PELOTAS			
Data de Início: 30/04/2022	Previsão de Término: 13/12/2022	Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: LOTEAMENTO	Código:		
Proprietário: PORTOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ: 15368618000186	MPOG:	

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0. EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13,80	kV
1. EXECUÇÃO	TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	180,00	Un
2. EXECUÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	59,00	Un
3. EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	380,00	V
4. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (NR-10)	380,00	V
5. EXECUÇÃO	REDE MÉDIA TENSÃO COM CABO DE ALUMÍNIO SEMI ISOLADO 3x50MM²	1.594,00	m
6. EXECUÇÃO	REDE BAIXA TENSÃO COM CABO MULTIPLEXADO 3X50+50MM²	1.780,00	m
7. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE CHAVE RELIGADORA 15KV EM REDE AÉREA 13,8KV	1,00	Un
8. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	95.608,08	m²
9. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL 300A 7.1KA	12,00	Un
10. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS 12KV 10KA	12,00	Un
11. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA FACA 400A 15KV	1,00	Un
12. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO	12,00	Un
13. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ACIMA DE 1.000 V	95.608,08	m²
14. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED 150W	59,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
 Execução de serviços técnicos especializados para implantação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica em loteamento de 95.636,08m², abrangendo sistemas de Média Tensão em 13,8 kV e Baixa Tensão em 380/220 V, compreendendo a execução e implantação de 59 (cinquenta e nove) postes de concreto destinados à rede aérea de Média e Baixa Tensão, conforme projeto executivo aprovado e padrões da concessionária de energia elétrica. Os serviços incluíram a instalação, montagem e interligação de 04 (quatro) transformadores de distribuição, com potência individual de 45 kVA e tensão de 15 kV, totalizando 180 kVA, montados em postes de concreto, com a implantação completa dos sistemas de proteção, seccionamento e aterramento, consistindo na instalação de 12 (doze) chaves fusíveis com corrente nominal de 300 A e capacidade de interrupção de 7.1 kA, destinadas à proteção dos transformadores e da rede de Média Tensão, bem como na

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento/ValidarDocumento?codigoVerificador=mW28_lhqjoc

Incluído no processo n. P2026/008882-4 por Rochelle Karoline de Arruda em 27/04/2026 às 07:44:23

É imperativo destacar que a empresa **ENERGY ENERGIA** agiu com a máxima diligência e proatividade. Assim que a emissão da CAO tornou-se tecnicamente viável perante o **CREA/RS**, a licitante prontamente formalizou o requerimento, submetendo-se ao fluxo administrativo do Conselho, cujo prazo de processamento varia de 5 a 15 dias úteis. Tal conduta reitera a boa-fé da empresa em buscar a atualização documental, embora já estivesse amparada pela regra de excepcionalidade prevista no **item 8.4.4.6.1, alínea 'e'** do Edital.

Extirpada qualquer dúvida acerca da realização de serviços pela empresa ENERGY ENERGIA, mediante a comprovação via atestados/CATs/ARTs/CAO e fotos, **anexamos como complemento a estas contrarrazões contratos e notas fiscais dos serviços prestados.**

Outro elemento apresentado, seria que não houve a comprovação de por parte do consórcio de engenheiro eletricitista que houvesse executado instalações elétricas de 500m². Com todo respeito, o recorrente somente pode ter agido de má-fe, não ter analisado minimamente os documentos encaminhados ou estar em outra órbita, pois o Engenheiro Rogério da Silveira Freitas possui em apenas um acervo (CAT), mais de 35 vezes o quantitativo solicitado, vejamos:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página: 1

2182404
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROGÉRIO DA SILVEIRA FREITAS** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROGÉRIO DA SILVEIRA FREITAS**

Registro: RS146900 RNP: 2201688818

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1 -----

Número de ART: **14006954** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 16/09/2025 Baixada em: 15/09/2025

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Contratante: PORTOS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

CPF/CNPJ: 15368618000186

Rua: Rua GENERAL NETO

Nº: 55

Complemento: L.OJA 08

Bairro: CENTRO

Cidade: Pelotas

UF: RS

CEP: 96015280

Contrato: Valor do Contrato: R\$ 750.000,00

Celebrado em:

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE

Nº: 8

Complemento:

Bairro: CASSINO

Cidade: PELOTAS

UF: RS

CEP: 96205000

Data de Início: 01/08/2021 Conclusão efetiva: 15/09/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL/RESIDENCIAL

Código:

MPOG:

Proprietário: PORTOS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

CPF/CNPJ: 15368618000186

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0. EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13,80	kV
1. EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	500,00	kVA
2. EXECUÇÃO	PAINEL DE MEDIDORES PADRÃO EQUATORIAL	17,00	Un
3. EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	17.500,14	m²
4. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (NR-10)	17.500,14	m²
5. EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	220,00	V
6. EXECUÇÃO	TUBUL. PARA ANTENA DE TV, TV A CABO, PORT. ELETR., INTERFONE	1.000,00	m
7. MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÉDIA TENSÃO	13,80	kV
8. EXECUÇÃO	SIST. PROT. CONT. DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	17.500,14	m²
9. EXECUÇÃO	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	200,00	A
10. MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BAIXA TENSÃO	220,00	V
11. LAUDO TÉCNICO	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	1,00	Un
12. EXECUÇÃO	RELIGADOR AUTOMÁTICO	1,00	Un
13. EXECUÇÃO	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	1.250,00	A
14. EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	177,00	m
15. EXECUÇÃO	REDE DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.000,00	m

Igualmente **desprovido de fundamento fático e jurídico** é o argumento de que a empresa **DOMINE ENGENHARIA** não comprovou a execução de obra com características semelhantes às exigidas no certame. É fundamental ressaltar que a qualificação técnica deve ser aferida pela **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** ao objeto licitado, conforme preceitua o Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados apresentados demonstram de forma inequívoca a expertise em edificações e estruturas de concreto armado (superiores a 500m² com mais de dois pavimentos), atendendo plenamente à exigência de **analogia e compatibilidade** prevista no instrumento convocatório.

(41) 9 8875-5096

contato@agconsultcom.com

Av. Anita Garibaldi, 850, Cabral, Curitiba/PR

Apenas com o fito de que não resida qualquer dúvida, vejamos as fotos de dois dos empreendimentos realizados:

EVV (CAT 205982)	RGP MÓVEIS (CAT 203364)
	
	
	

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creans.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=mW28_lhq100

Incluído no processo n. P2026/008882-4 por Rochelle Karoline de Arruda em 27/04/2026 às 07:44:23

Destarte, não subsiste dúvida acerca da multiplicidade de pavimentos de ambas as execuções, bem como individualmente as duas obras possuem mais de 500m², de modo que as alegações da recorrente se mostram completamente descabidas.

Em suma, os esclarecimentos prestados, aliados à robusta documentação complementar ora colacionada, espancam qualquer dúvida sobre a capacidade técnico-operacional das consorciadas. Resta demonstrado que as supostas inconsistências apontadas pela recorrente nada mais são do que trâmites administrativos de retificação documental, que em nada maculam a experiência executiva comprovada.

Portanto, a manutenção da habilitação técnica é medida que se impõe, privilegiando-se o **Princípio da Verdade Material** e assegurando que o Crea-MS contrate a proposta que efetivamente combina expertise técnica com o melhor preço.

II.IV – DA VIABILIDADE DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

A despeito de todos os esclarecimentos apresentados, caso o CREA/MS entenda necessário, ressaltamos que as consorciadas se encontram à disposição para realização de diligências, a fim de esclarecer eventuais dúvidas.

A argumentação da Recorrente, ao pugnar pela inabilitação sumária do consórcio por suposta omissão ao apresentar a CAO, ignora a evolução do Direito Administrativo moderno e a própria letra da Lei nº 14.133/2021. Ainda que, internamente, esta Comissão entenda haver alguma obscuridade, a solução jurídica impositiva não é o afastamento da licitante, mas sim a realização de **diligência** para o devido saneamento do feito, conforme preceitua o art. 64 da Nova Lei de Licitações.

O processo licitatório não é um fim em si mesmo, mas um instrumento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Sob a égide do **Princípio do Formalismo Moderado**, a desclassificação de propostas deve ser a *ultima ratio*, reservada apenas para vícios insanáveis que comprometam a execução do objeto. Falhas meramente formais na apresentação de documentos são passíveis de correção via diligência, sem que isso configure violação à isonomia.

Neste sentido, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é cristalina ao diferenciar a "inclusão de documento novo" (vedada) da "juntada de documento para atestar condição pré-existente" (permitida e recomendada).

O **Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário**, trazido aos autos, é lapidar ao estabelecer que a vedação à inclusão de documentos não é absoluta. O Sumário do referido julgado estabelece expressamente "*1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta*".

Aplicando-se o entendimento do **Acórdão 1211/2021** ao caso concreto, tem-se que as informações que integram a CAO são informações de um serviço realizado a muito tempo, ou seja, é uma **condição pré-existente**.

Corroborando esta linha de raciocínio, o **Acórdão 370/2020-TCU-Plenário** reforça a necessidade de aderência aos princípios da transparência, mas pondera que a inabilitação ou desclassificação deve ser "adequada" à gravidade da falha. No presente caso, desclassificar a proposta mais vantajosa por ausência de uma certidão que passou a ser emitida a poucos dias pelo CREA/RS seria uma medida desproporcional e lesiva ao Erário, contrariando o interesse público que a licitação visa proteger.

A diligência, portanto, não é uma faculdade discricionária absoluta do Agente de Contratação quando há dúvida sanável; ela se torna um **dever** quando a sua não realização pode levar à contratação de proposta mais onerosa. Se a dúvida da Recorrente (e eventualmente da Comissão) reside quanto à realização dos serviços, a Administração tem o poder-dever de solicitar o esclarecimento, em vez de presumir a inexecutabilidade ou a irregularidade.

Vale ressaltar que a própria **CVBRAS** cita o **Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário** em seu recurso. A lógica do TCU é sempre a de aproveitar os atos e salvar a competitividade, jamais a de usar o rigor formal para eliminar concorrentes aptos.

Ademais, a realização de diligência para que o consórcio apresente

esclarecimentos não fere o direito dos demais licitantes, pois não haverá majoração de preço nem alteração das condições comerciais. Trata-se, puramente, de demonstração documental de um serviço já executado.

Ante o exposto, caso restem dúvidas sobre a composição dos custos da Recorrida, requer-se a aplicação do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** c/c a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 1211/2021-Plenário), convertendo-se o julgamento em diligência para a apresentação de informações complementares, afastando-se a pretensão descabida de inabilitação imediata e garantindo-se a seleção da proposta mais econômica para a Administração.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se do(a) Ilustre Agente de Contratação da **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL** que receba a presente CONTRARRAZÕES, e que considerando os seus termos julgue-a procedente, de modo a:

- a) Conhecer a presente contrarrazões;
- b) **Negar provimento** ao recurso interposto pela empresa **CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**, **mantendo a classificação e habilitação do consórcio liderado pela empresa DOMINE ENGENHARIA;**
- c) Caso residam dúvidas acerca da habilitação, realização de diligências.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Curitiba/PR, 24 de abril de 2026

ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA

CNPJ sob nº 95.188.272/0001-73

Rogério da Silveira Freitas

Documento assinado digitalmente
RODRIGO DOMINGUES DOS SANTOS
Data: 24/04/2026 21:23:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 41.314.186/0001-30

Rodrigo Domingues Dos Santos

CPF sob nº 035.955.579-99

ANDRE LUIZ GOMES VIEIRA:04777551946
551946
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GOMES VIEIRA:04777551946
Dados: 2026.04.24 21:19:25 -03'00'

André Luiz Gomes Vieira

OAB/PR nº 120982



(41) 9 8875-5096

contato@agconsultcom.com

Av. Anita Garibaldi, 850, Cabral, Curitiba/PR

INTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, cujo os atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o NIRE 54201384803, inscrita no MF/CNPJ sob o n. 41.314.186/0001-30, sito à Rua General Odorico Quadros, nº 109 Bairro Centro, CEP: 79020-260, na cidade Campo Grande/MS, neste ato devidamente representada, por seu Responsável Legal, Sr. **RODRIGO DOMINGUES DOS SANTOS**, portador do RG sob o n. 8.253.135-1 e inscrito no MF/CPF sob o n. 035.955.579-99, este residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande.

OUTORGADOS: ANDRÉ LUIZ GOMES VIEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o nº 120.982, e **GABRIELA COSTA MORAES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR nº 109.294, ambos com endereço profissional na AVENIDA ANITA GARIBALDI, nº 850, CONJ 103; ANDAR TR; COND INFINITY PRIME OFFIC; BLOCO TORRE 03 C SUCESS, CABRAL, Curitiba - PR, CEP: 80540400.

PODERES: O outorgante nomeia e constitui seu(s) procurador(es) para representá-lo, em conjunto ou separadamente, perante quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal, bem como perante todos os Juízos, Instâncias e Tribunais, inclusive com os poderes decorrentes da cláusula *ad judicium et extra*, conferindo-lhes poderes amplos e ilimitados para atuar em processos licitatórios, contratações públicas, credenciamentos, chamamentos, registros cadastrais e demais procedimentos administrativos, podendo, para tanto, elaborar, apresentar e acompanhar propostas, declarações, documentos técnicos e operacionais, impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos administrativos, manifestações, representações e notícias de fato perante órgãos contratantes e órgãos de controle, inclusive Tribunais de Contas e Controladorias, bem como adotar todas as medidas judiciais necessárias à defesa dos interesses do outorgante, incluindo propor, contestar e acompanhar ações e incidentes processuais, interpor recursos, celebrar acordos, transigir, desistir, receber e dar quitação. Fica igualmente conferido ao(à) procurador(a) o poder de representar o outorgante em quaisquer plataformas eletrônicas de licitações e disputas públicas, tais como BLL, BNC, ComprasBR, Portal de Compras Públicas, Compras.gov.br e demais sistemas oficiais, inclusive para cadastrar e administrar perfis, senhas e acessos necessários, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, e praticar todos os atos necessários ao pleno e fiel cumprimento deste mandato, ainda que não expressamente mencionados, desde que relacionados à representação do outorgante perante a Administração Pública, órgãos de controle ou Poder Judiciário.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 04 de dezembro de 2025.

DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 41.314.186/0001-30

Rodrigo Domingues dos Santos

CPF 035.955.579-99

Sócio administrador/Responsável Legal





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Operacional da empresa **ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional: ROGÉRIO DA SILVEIRA FREITAS

Registro: RS146900

RNP: 2201688818

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 6 -----

Número de ART: **14211240** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 19/01/2026 Baixada em: 13/12/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Contratante: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ:15368618000186

Endereço: DOM PEDRO II

Nº: 9

Complemento:A

Bairro: CENTRO

Cidade: Pelotas

UF: RS

CEP: 96010300

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 770.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BENTO GONÇALVES

Nº: 1694

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PELOTAS

UF: RS

CEP: 96015145

Data de Início: 30/04/2022 Previsão de Término: 13/12/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: LOTEAMENTO

Código:

MPOG:

Proprietário: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 15368618000186

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13,80	kV
1 - EXECUÇÃO	TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	180,00	Un
2 - EXECUÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	59,00	Un
3 - EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	380,00	V
4 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (NR-10)	380,00	V
5 - EXECUÇÃO	REDE MÉDIA TENSÃO COM CABO DE ALUMÍNIO SEMI ISOLADO 3#50MM ²	1.594,00	m
6 - EXECUÇÃO	REDE BAIXA TENSÃO COM CABO MULTIPLEXADO 3X50+50MM ²	1.780,00	m
7 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE CHAVE RELIGADORA 15KV EM REDE AÉREA 13,8KV	1,00	Un
8 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	95.608,08	m ²
9 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE CHAVE FÚSIVEL 300A 7,1KA	12,00	Un
10 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS 12KV 10KA	12,00	Un
11 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA FACA 400A 15KV	1,00	Un
12 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO	12,00	Un
13 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ACIMA DE 1.000 V	95.608,08	m ²
14 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED 150W	59,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Execução de serviços técnicos especializados para implantação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica em loteamento de 95.636,08m², abrangendo sistemas de Média Tensão em 13,8 kV e Baixa Tensão em 380/220 V, compreendendo a execução e implantação de 59 (cinquenta e nove) postes de concreto destinados à rede aérea de Média e Baixa Tensão, conforme projeto executivo aprovado e padrões da concessionária de energia elétrica. Os serviços incluíram a instalação, montagem e interligação de 04 (quatro) transformadores de distribuição, com potência individual de 45 kVA e tensão de 15 kV, totalizando 180 kVA, montados em postes de concreto, com a implantação completa dos sistemas de proteção, seccionamento e aterramento, consistindo na instalação de 12 (doze) chaves fusíveis com corrente nominal de 300 A e capacidade de interrupção de 7,1 kA, destinadas à proteção dos transformadores e da rede de Média Tensão, bem como na

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=MYRD996eU6wWHkH0yWQKA>

Incluído no processo n. P2026/00882-4 por Rochelle Karoline de Arruda em 27/04/2026 às 07:57:36





instalação de 12 (doze) para-raios de distribuição de Média Tensão, com tensão nominal de 12 kV e corrente nominal de descarga de 10 kA, aplicados à proteção contra surtos atmosféricos e manobras, devidamente interligados ao sistema de aterramento. Incluiu-se ainda a instalação de 12 (doze) para-raios de Baixa Tensão, aplicados à proteção dos circuitos em 380/220 V, destinados à mitigação de sobretensões transitórias decorrentes de descargas atmosféricas e manobras na rede, com interligação ao sistema de aterramento conforme normas técnicas vigentes e padrões da concessionária. Foi realizada a implantação de 01 (uma) chave religadora automática instalada em poste de concreto em via pública, conforme especificações técnicas e padrões da EQUATORIAL ENERGIA e projeto executivo aprovado, bem como a instalação de 01 (uma) chave seccionadora tipo faca, trifásica, com corrente nominal de 400 A e tensão de 15 kV, no ponto de conexão com a rede de distribuição existente. Os serviços contemplaram ainda a execução de rede de iluminação pública, com a instalação de 59 (cinquenta e nove) luminárias LED de 150 W, incluindo fornecimento e montagem de braços, sistemas de fixação, circuitos de alimentação elétrica e dispositivos de comando. Foram executados 1.594 (mil quinhentos e noventa e quatro) metros de rede aérea de Média Tensão trifásica,

2 / 6 -----
Número de ART: **14184356** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 05/01/2026 Baixada em: 10/06/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Contratante: **ARROZEIRA DA QUINTA ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ:10818921000110
Endereço: TRINTA E TRÊS Nº: 182
Complemento: Bairro: VILA DA QUINTA
Cidade: Rio Grande UF: RS CEP: 96222000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 290.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional: Nº: 5000
Endereço da obra/Serviço: RUA ROMAR DEMETRIO VANZIN Nº: 5000
Complemento: Bairro: ZONA PORTUÁRIA
Cidade: RIO GRANDE UF: RS CEP: 96204460

Data de Início: 10/09/2020 Previsão de Término: 10/06/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INDUSTRIAL Código: MPOG:
Proprietário: ARROZEIRA DA QUINTA ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 10818921000110

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13,80	kV
1 - EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	500,00	kVA
2 - EXECUÇÃO	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	750,00	A
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (NR-10)	380,00	V
4 - EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	150,00	kVA
5 - EXECUÇÃO	REDE SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO	1.200,00	m
6 - EXECUÇÃO	CABINE DE MEDIÇÃO COM DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO, TC E TP	1,00	Un
7 - EXECUÇÃO	CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ DE PROTEÇÃO	1,00	Un
8 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	380,00	V
9 - EXECUÇÃO	REDE AÉREA COM CABO 3#2CC PARA MÉDIA TENSÃO	110,00	m
10 - EXECUÇÃO	REDE AÉREA COM CABO MULTIPLEXADO 3#70(70) PARA BAIXA TENSÃO	110,00	m
11 - EXECUÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4,00	Un
12 - EXECUÇÃO	REDE DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.200,00	m
13 - LAUDO TÉCNICO	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	3,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Execução de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão (13,8 kV), compreendendo a implantação de 04 (quatro) postes de concreto classe III, execução de estruturas padrão concessionária, derivação de rede existente e lançamento de 110 m de rede aérea de média tensão com cabo 3#2 CC, bem como lançamento de 110 m de rede aérea de baixa tensão com cabo multiplexado 3#70 (70) mm², incluindo execução de rede de iluminação pública com luminárias de 150 W em 04 postes. Execução de cabine de medição em média tensão, padrão concessionária, incluindo montagem da entrada de energia elétrica em média tensão, fornecimento e instalação de disjuntor de média tensão,





transformadores de corrente (TC) e transformadores de potencial (TP), conforme projeto aprovado.
Execução de rede subterrânea de média tensão, com fornecimento e instalação de cabos isolados 12/20 kV - seção 35 mm², totalizando 1.200 m, sendo 40 m entre a rede aérea e a cabine de medição, 680 m entre a cabine de medição e a Subestação 01 (500 kVA) e 480 m entre a Subestação 01 e a Subestação 02 (150kVA).
Implantação de infraestrutura subterrânea para instalações elétricas, composta por 2 (dois) eletrodutos rígidos em PVC de 100 mm, assentados em vala aberta com profundidade média de 0,60 m, totalizando 1.200 m de extensão.

Montagem, instalação e comissionamento de 02 (duas) subestações de energia elétrica, com potências de 500 kVA e 150 kVA, tensão secundária 380/220 V, incluindo interligações elétricas, instalação de muflas internas e externas e testes operacionais.

Execução do sistema de aterramento, com implantação de malha de terra em cabo de cobre nu 95 mm², interligação das massas metálicas, conexões por solda exotérmica, e realização de 03 (três) medições ôhmicas com emissão de laudos técnicos.

Montagem de 02 (dois) Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), equipados com disjuntores gerais de 750 A e 225 A, incluindo interligações e testes funcionais.

Configuração e parametrização de 01 (um) relé de proteção, fundamentadas em Estudo Técnico de Proteção, Coordenação e Seletividade do sistema elétrico.

Execução de instalações elétricas em baixa tensão, para sistemas com tensão inferior a 1.000 V (380 V), conforme requisitos da NR-10, incluindo atendimento integral aos procedimentos técnicos, administrativos, fiscalização e liberação da obra junto à concessionária de energia elétrica.

3 / 6 -----

Número de ART: **14164180** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2025 Baixada em: 12/05/2025
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Contratante: ACQUA CASSINO QUADRA 14 SPE LTDA

CPF/CNPJ:45740740000100

Endereço: GENERAL NETO

Nº: 55

Complemento: LOJA L 07

Bairro: CENTRO

Cidade: Pelotas

UF: RS

CEP: 96015280

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 42.300,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: INDETERMINADO ALAMEDA AUGUSTO CÉSAR LEIVAS

Nº: 252

Complemento:

Bairro: CASSINO

Cidade: RIO GRANDE

UF: RS

CEP: 96206550

Data de Início: 12/02/2025 Previsão de Término: 12/05/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Código:

MPOG:

Proprietário: ACQUA CASSINO QUADRA 14 SPE LTDA

CPF/CNPJ: 45740740000100

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant	Und
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13,80	kV
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	112,50	kVA
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	175,00	A
3 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	380,00	V
4 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (NR-10)		
5 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE 38M DE REDE DE COBRE 2CC PARA MÉDIA TENSÃO	38,00	m
6 - LAUDO TÉCNICO	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	1,00	Un
7 - LAUDO TÉCNICO	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Execução completa da entrada de energia elétrica padrão Equatorial para atendimento ao empreendimento, contemplando a elaboração do projeto elétrico em média e baixa tensão, emissão das ARTs correspondentes e instalação dos componentes necessários. Inclui a implantação da infraestrutura de média tensão com aquisição e montagem de poste de concreto padrão EQTL, interligação do ramal de MT com 38 metros de cabo 2CC, instalação e fixação do transformador de 112,5 kVA (13,8 kV / 380-220 V) e seus dispositivos de proteção e manobra. Abrange também a execução do sistema de medição direta padrão Equatorial, com instalação de caixa de medição conforme NT.002 EQTL (figura 116), disjuntor geral de 175 A, montagem dos componentes internos, execução de





infraestrutura em eletroduto PVC Ø100 mm e passagem, identificação e testes do cabeamento 3 x 70(35) mm² EPR.

Foram realizados todos os trâmites técnicos junto à concessionária Equatorial para solicitação, análise e liberação da ligação da unidade consumidora, além do acompanhamento técnico presencial durante todas as etapas de instalação. Inclui ainda a elaboração do laudo de aterramento, com ensaio realizado mediante terrômetro calibrado e resultados conformes às normas NR-10 e NBR 5410. Os serviços contemplam logística de materiais, suporte técnico e verificação final das condições de energização.

4 / 6 -----

Número de ART: **14124093** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 21/11/2025 Baixada em: 20/04/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Contratante: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

CPF/CNPJ:15368618000186

Endereço: GENERAL ARGOLLO

Nº: 155

Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO

Cidade: Pelotas

UF: RS

CEP: 96015160

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 841.600,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PORTUGAL

Nº: 262

Complemento:

Bairro: CIDADE NOVA

Cidade: RIO GRANDE

UF: RS

CEP: 96211040

Data de Início: 20/04/2021 Previsão de Término: 20/04/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL

Código:

MPOG:

Proprietário: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CPF/CNPJ: 15368618000186

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13,80	kV
1 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	220,00	V
2 - EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 13,8 KV	1.000,00	kVA
3 - EXECUÇÃO	PAINELIS DE MEDIDORES PADRÃO EQUATORIAL	16,00	Un
4 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	48.848,95	Un
5 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (NR-10)	48.848,95	m
6 - EXECUÇÃO	TUBUL. PARA ANTENA DE TV, TV A CABO, PORT. ELETR., INTERFONE	4.000,00	m
7 - EXECUÇÃO	TUBULAÇÃO TELEFÔNICA EM EDIFICAÇÕES	4.000,00	m
8 - EXECUÇÃO	SIST. PROT. CONT. DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	48.848,95	Un
9 - EXECUÇÃO	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	125,00	A
10 - EXECUÇÃO	REDE DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.000,00	m
11 - EXECUÇÃO	REDE SUBTERRÂNEA DE MEDIA TENSÃO	1.340,00	m
12 - EXECUÇÃO	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	1.250,00	A
13 - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÉDIA TENSÃO	13,80	kV
14 - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BAIXA TENSÃO	220,00	V
15 - LAUDO TÉCNICO	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	2,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os serviços executados corresponderam à implantação completa das instalações elétricas em Média e Baixa Tensão do empreendimento, abrangendo a execução de infraestrutura elétrica, sistemas de proteção, distribuição interna e alimentações principais. As atividades incluíram a implantação de uma subestação abrigada em cabine primária equipada com dois transformadores a óleo de 500 kVA cada, totalizando 1.000 kVA, com tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, bem como a instalação de dois Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), ambos com disjuntor geral de 1.250 A.

Foram instalados dezesseis painéis de medição padrão Equatorial, além da execução completa da infraestrutura elétrica predial, composta por eletrodutos, eletrocalhas, sistemas Busway, quadros de distribuição por unidade, proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, equipotencialização e sistema de aterramento no padrão TN-S. Também foi implementado o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em conformidade com a NBR 5419.

A alimentação principal do empreendimento contemplou a execução de rede subterrânea de Média Tensão em uma extensão total de 1.340 metros, realizando a interligação entre a rede concessionada EQUATORIAL





e as Subestações 1 e 2 (ambas de 500 kVA). Complementarmente, foi executada uma extensão de 35 metros de rede aérea em Média Tensão padrão Equatorial, incluindo a instalação de poste de concreto e estruturas de derivação.

Os serviços englobaram ainda a implantação de tubulações subterrâneas destinadas às instalações elétricas, totalizando 2.000 metros, assim como infraestrutura completa para sistemas de comunicação, antena de TV, telefonia, interfone e dados, perfazendo 4.000 metros. Foram executadas instalações elétricas internas de 48.848,95 m², envolvendo circuitos de distribuição, iluminação, tomadas, proteção e alimentação geral em Baixa Tensão (220/127 V).

Além das atividades de implantação, foram realizados serviços de manutenção corretiva e preventiva em instalações de Média Tensão (13,8 kV) e Baixa Tensão, assegurando conformidade com os requisitos da NR-10 e garantido o pleno funcionamento dos sistemas durante o período contratual.

5 / 6 -----

Número de ART: **14006954** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 16/09/2025 Baixada em: 15/09/2025

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Contratante: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

CPF/CNPJ:15368618000186

Endereço: GENERAL NETO

Nº: 55

Complemento: LOJA 08

Bairro: CENTRO

Cidade: Pelotas

UF: RS

CEP: 96015280

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 750.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE

Nº: 8

Complemento:

Bairro: CASSINO

Cidade: RIO GRANDE

UF: RS

CEP: 96205000

Data de Início: 10/12/2022 Previsão de Término: 05/12/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL/RESIDENCIAL

Código:

MPOG:

Proprietário: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

CPF/CNPJ: 15368618000186

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13,80	kV
1 - EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	500,00	kVA
2 - EXECUÇÃO	PAINEL DE MEDIDORES PADRÃO EQUATORIAL	17,00	Un
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	17.500,14	m ²
4 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (NR-10)	17.500,14	m ²
5 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	220,00	V
6 - EXECUÇÃO	TUBUL. PARA ANTENA DE TV, TV A CABO, PORT. ELETR., INTERFONE	1.000,00	m
7 - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÉDIA TENSÃO	13,80	kV
8 - EXECUÇÃO	SIST. PROT. CONT. DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	17.500,14	m ²
9 - EXECUÇÃO	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	200,00	A
10 - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BAIXA TENSÃO	220,00	V
11 - LAUDO TÉCNICO	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	1,00	Un
12 - EXECUÇÃO	RELIGADOR AUTOMÁTICO	1,00	Un
13 - EXECUÇÃO	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	1.250,00	A
14 - EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	177,00	m
15 - EXECUÇÃO	REDE DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.000,00	m

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Trata-se da execução das instalações elétricas em Média e Baixa tensão para um empreendimento residencial multifamiliar com área total construída de 17.500,14 m², composto por 172 unidades habitacionais, 7 lojas comerciais e áreas condominiais internas.

O escopo contempla a implantação de subestação abrigada em cabine primária, com transformador a seco de 500 kVA, operando em tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127 V, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pela NT.004 da Equatorial Energia. Inclui também a execução da entrada de energia, com 1 (um) Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e 17 (dezessete) painéis de medição em baixa tensão, padrão Equatorial, devidamente equipados com barramentos, disjuntores e dispositivos de





seccionamento, em conformidade com as normas da concessionária.
As atividades compreendem ainda a instalação da infraestrutura completa de eletrodutos e eletrocalhas para os circuitos de força e iluminação, quadros de distribuição por unidade, sistemas de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, sistema de equipotencialização e aterramento do tipo TN-S, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e infraestrutura para os sistemas de interfonia, CFTV, dados, telefonia, TV coletiva e automação predial.

Adicionalmente, foi executada uma extensão de rede aérea padrão Equatorial com 177 metros de comprimento, composta por cabos de cobre nu 3x2CU na Média Tensão e cabos multiplexados 3x70+70mm² na Baixa Tensão. Essa extensão envolveu a instalação de 8 (oito) postes poliméricos, montagem de estruturas padrão Equatorial, instalação de luminárias públicas em LED e a montagem das estruturas de derivação da rede para atendimento à subestação do empreendimento.

Complementarmente, foi realizada a instalação de uma religadora automática na rede aérea, devidamente integrada ao sistema de distribuição de média tensão (13,8 kV), com vistas à ampliação da confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica ao empreendimento.

6 / 6 -----

Número de ART: **13932653** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 07/08/2025 Baixada em: 20/11/2025

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Contratante: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

CPF/CNPJ:15368618000186

Endereço: GENERAL NETO

Nº: 55

Complemento: LOJA 08

Bairro: CENTRO

Cidade: Pelotas

UF: RS

CEP: 96015280

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: RUA JULIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Nº: 701

Complemento:

Bairro: AREAL

Cidade: PELOTAS

UF: RS

CEP: 96085084

Data de Início: 03/08/2025 Previsão de Término: 03/08/2026

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL

Código:

MPOG:

Proprietário: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

CPF/CNPJ: 15368618000186

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13,80	kV
1 - PROJETO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 13,8 KV	500,00	kVA
2 - PROJETO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	380,00	V
3 - PROJETO	PAINELIS DE MEDIDORES PADRÃO EQUATORIAL	10,00	Un
4 - PROJETO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	18.936,70	m ²
5 - PROJETO	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (NR-10)	18.936,70	m ²
6 - PROJETO	TUBUL. PARA ANTENA DE TV, TV A CABO, PORT. ELETR., INTERFONE	2.000,00	m
7 - PROJETO	TUBULAÇÃO TELEFÔNICA EM EDIFICAÇÕES	2.000,00	m
8 - PROJETO	SIST. PROT. CONT. DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	18.936,70	m ²
9 - PROJETO	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	125,00	A
10 - PROJETO	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	100,00	A
11 - PROJETO	REDE DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.000,00	m
12 - PROJETO	RELIGADOR AUTOMATICO	1,00	Un
13 - MEMORIAL	MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS SUPRACITADOS	1,00	Un
14 - ORÇAMENTO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (BASE SINAPI E COMPOSIÇÃO)	1,00	Un
15 - OBSERVAÇÕES	ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA TECNOLOGIA BIM LOD - 400		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Elaboração de projeto executivo das instalações elétricas em média e baixa tensão para empreendimento residencial multifamiliar com área total construída de 18.936,70 m², composto por 10 blocos de seis pavimentos, totalizando 240 unidades habitacionais e áreas condominiais internas.

O escopo técnico contempla o dimensionamento e detalhamento de subestação abrigada em cabine





primária, com transformador a seco de 500 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária em 380/220 V, conforme NT.004 da Equatorial Energia; projeto de entrada de energia com Centro de Proteção e Medição (CPG) e 10 painéis de medição em baixa tensão, com disjuntores de proteção, barramentos e dispositivos de seccionamento, conforme padrão da concessionária.

Também compreende a concepção da infraestrutura completa de eletrodutos e eletrocalhas para os circuitos de força e iluminação, quadros gerais de baixa tensão (QGBT) e quadros de distribuição por unidade habitacional, sistemas de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, sistema de equipotencialização e aterramento tipo TN-S, projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), além de infraestrutura para sistemas de interfone, CFTV, dados, TV coletiva, automação e telefonia. Os projetos foram elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419), NR-10 e as diretrizes da Equatorial Energia.

Adicionalmente, foi elaborado o projeto para instalação de religadora automática na rede aérea da concessionária Equatorial Energia, contemplando o dimensionamento, especificação técnica e integração ao sistema de distribuição de média tensão (13,8 kV), com foco na melhoria da confiabilidade do fornecimento de energia elétrica ao empreendimento, conforme requisitos técnicos e operacionais da distribuidora.

Como parte do escopo, foram também elaborados o memorial descritivo técnico dos projetos supracitados, contendo as especificações e critérios de dimensionamento adotados, bem como a planilha orçamentária estimativa, estruturada com base no sistema SINAPI e em composições próprias, visando a viabilidade econômico-técnica da implantação das soluções propostas.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional nº 2219145

23 de Abril de 2026, Hora: 12:43:57

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



144992



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Contrato Nº ACQPORT 025

Proposta Nº 01

CC Nº 44

QUADRO RESUMO

Objeto do Contrato:	Terceirização de serviços pontuais na obra da Contratante, sem exclusividade, em observância ao plano de atividades e cronograma da obra.
Serviços Contemplados:	<p>1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS BLOCOS:</p> <p>1.1. FUNDAÇÕES: Infraestrutura de entrada de serviços de elétrica e telecomunicações. As tubulações que passarem abaixo da pré-laje serão envelopadas com concreto (fornecido pela construtora) e com mão de obra para envelopamento por parte da contratada.</p> <p>1.2. ALIMENTADORES APARTAMENTOS: Instalação de eletrodutos na prumada e nas circulações. Fornecimento e passagem de cabos de baixa tensão Isolação PVC 0,6/1kV desde o disjuntor geral nos painéis de medidores até o CD no interior dos apartamentos.</p> <p>1.3. DISTRIBUIÇÃO APARTAMENTOS: Instalação de eletrodutos TIGRE OU AMANCO, caixas plásticas específico para concreto 4x2, 4x4 para rede elétrica, telefonia, porteiro e TV. Instalação e montagem de CD no interior dos apartamentos. Passagem de cabos de baixa tensão isolação PVC 750V. Instalação de acabamentos da linha IRIEL DUALE UP. Em caso de obstrução da mangueira durante a concretagem e a mesma tenha que ser passada sobre o piso, o emassamento da mangueira, com argamassa no traço recomendado em obra, será por conta da contratada. Os reparos em rasgos nas paredes ou lajes (com argamassa de projeção e tela estruturada), em decorrência de cortes feitos para passagem de cabos, será por conta da contratada.</p> <p>1.4. CIRCULAÇÕES: Instalação de eletrodutos, caixas plásticas de embutir 4x2, 4x4 para rede elétrica telefonia, porteiro e TV. Instalação e montagem CD no pavimento térreo. Passagem de cabos de baixa tensão isolação PVC 750V. Instalação de acabamentos da linha IRIEL DUALE UP. Fornecimento de mão de obra para instalação de luminárias do hall.</p> <p>1.5. MONTANTE/TELECOMUNICAÇÕES: Instalação de eletrodutos PVC, caixas de passagem nas circulações e DGs nos pavimentos para telefonia, porteiro e TV. Passagem de cabos CCI 1 par para porteiro interligando o ponto do apartamento ao porteiro na entrada do pavimento térreo. Passagem de cabo CCI 30 pares para interligar o DG telefonia principal aos dois DGs auxiliares de cada torre. Passagem de cabo CCI 1 par para interligar o primeiro ponto de telefone ao respectivo DG.</p> <p>1.6. PORTEIRO: Instalação do terminal monofone dos apartamentos. Instalação de terminal endereçável no térreo de cada bloco.</p> <p>1.7. SPDA: SPDA estrutural com barra rebar e captação através de barra chata de alumínio.</p> <p>1.8. ELEVADOR: Instalação elétrica no interior do fosso/poço do elevador conforme necessidade construtivas da instaladora.</p> <p>1.9. PAINÉIS CEEE-D: Montagem das caixas de proteção CP2 e caixas de distribuição CED. Instalação de eletrodutos, curvas e haste de aterramento. Passagem de cabos rígidos isolação 750V. Instalação de disjuntores de caixa moldada para alimentação dos painéis e disjuntores din monofásicos para alimentação dos apartamentos.</p> <p>1.10. EXCLUSÕES: Instalação de luminárias nos apartamentos (exceto luminárias das sacadas), caixas de passagem para o sistema elétrico e de telecomunicação, serviços de serralheria, serralheria nos painéis de medidores.</p>

[Handwritten signatures]

	<p>2. ALIMENTADORES PAINÉIS CEEE-D, SUBESTAÇÃO 500kVA, ÁREA EXTERNA:</p> <p>2.1. ALIMENTADORES PAINÉIS CEEE-D: Passagem de cabos de baixa tensão Isolação EPR 1kV até o disjuntor geral do painel, conforme projeto aprovado. Derivação a partir do QGBT.</p> <p>2.2. SUBESTAÇÃO 500kVA: Passagem de cabos de média tensão Isolação EPR 20kV, conforme projeto aprovado. Montagem da Subestação de energia elétrica 500kVA conforme projeto aprovado. Montagem do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) de acordo com o projeto; Interligação através de cabos da subestação ao QGBT; Aterramento através de malha com cabo de cobre nu e solda exotérmica nos pontos necessários e medição ôhmica através de terrômetro; Entrada de energia elétrica com cabos 4#35mm² – EPR 105° protegidos por eletroduto galvanizado na descida do poste e eletroduto de PVC rígido na via subterrânea; Montagem das mufas internas e externas; Serviços burocráticos na CEEE-D para ligação do empreendimento dentro do prazo a combinar.</p> <p>2.3. ÁREA EXTERNA: Instalação e montagem elétrica da guarita, salão de festas e quiosques Passagem de cabos flex isolação 1kV. Instalação de 60 postes de iluminação externa com altura máxima de 3 metros, aterramento individual de cada poste. Instalação de postes de iluminação para a quadra poliesportiva, aterramento individual de cada poste. Montagem de quadro geral da área externa. Distribuição elétrica de cabeamento subterrâneo e comando por todo condomínio. Passagem da fiação e ligação da bomba de PPCI. Passagem da fiação e ligação das bombas d'água do condomínio. Passagem da fiação e ligação do motor do portão de acesso. Passagem de fiação e ligação da Estação Elevatória de Esgoto. Passagem do cabeamento de comunicação 4#1.0mm² - 0,6/1Kv do painel de comando do elevador até a guarita.</p> <p>2.4. EXCLUSÕES: escavação de valas, tubulações externas enterradas, caixas de passagem em alvenaria ou concreto para sistema elétrico ou de telecomunicação, base de concreto para os postes de 3 metros.</p> <p>3. REDE DE MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO: Substituição de 07 (sete) postes de concretos conforme projeto; Instalação de 09 (nove) transformadores de 75kVA; Instalação de toda estrutura (Chave fusível e para raios) para derivação subterrânea para o interior do condomínio; Instalação de 226 metros de cabo de alumínio semi isolado para a rede de Média Tensão; Utilização de caminhão munck para os serviços necessários; Logística do material; Trâmites necessários na CEEE-D para fiscalização e liberação da obra rede; ART's necessárias; Acompanhamento do corpo de engenharia da empresa no canteiro de obras quando necessário. Todo material será fornecido pela Porto5.</p> <p>4. PAINÉIS DE MADEIRA PADRÃO CEEE-D: 16 Painéis de Madeira de assoalho pinus e lateral cedrinho medidas conforme projeto aprovado na concessionária local; os painéis serão entregues pintados e instalados no local da obra (PELOTAS); os painéis são entregues sem as portas.</p>
<p>Material/Ferramentas/ Utensílios para realização dos Serviços:</p>	<p>O material será fornecido pela Contratante, com base na solicitação feita pelo Contratado. Caso haja sobra do pedido (excesso de materiais) ou desperdício na colocação/utilização dos mesmos, o valor será calculado pela Contratante, para que seja descontado do valor da medição a ser recebida pelo Contratado.</p> <p>As ferramentas menores são de responsabilidade do Contratado.</p>
<p>Limpeza:</p>	<p>A limpeza e a organização do material e da área de trabalho ficarão a cargo do Contratado.</p> <p>A limpeza da área de trabalho é fator determinante para a liberação das medições mensais dos serviços.</p>
<p>Documentação/RH:</p>	<p>O Contratado deverá enviar a Contratante ficha de registro c/ foto, RG, CPF, CTPS, ASO de eventuais empregados contratados durante a prestação dos serviços.</p> <p>O Contratado também deverá enviar até o dia 05 (cinco) de cada mês os seguintes documentos: GFIP/SEFIP, CAGED, PROTOCOLO DE CONECTIVIDADE, GUIAS DE</p>

	FGTS E INSS com os devidos Comprovantes de Pagamento, Fichas de EPI atualizadas a cada 2 (dois) meses, Contracheques e Espelho assinados e Cópia do Termo de Rescisão quitado e assinado (se houver).		
Obra:	Acqua Parque Portugal, localizado na Avenida Portugal, 262. Rio Grande/RS.		
Valor total do Contrato:	R\$841.600,00 (oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).		
Tipo de Contrato:	Por empreitada	Prazo de execução dos serviços:	24 meses.
Valor estimado/apropriação:	R\$841.600,00 (oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).	UC: 2	Cód.: 8.000.000.002
Data de Início:	20/04/2021	Data de entrega:	20/04/2023

Condições Comerciais	
Forma de pagamento:	<ol style="list-style-type: none"> Instalações elétricas dos blocos: após cada <u>medição mensal</u> a ser realizada nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês a Contratante terá o prazo de até o dia 05 (cinco) do mês subsequente para aprovação e liberação do pagamento, que será condicionada a qualidade do serviço prestado e a entrega da documentação dos funcionários do Contratado. Alimentadores dos painéis CEEE-D, Subestação 500kVA, Área externa: após cada <u>medição mensal</u> a ser realizada nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês a Contratante terá o prazo de até o dia 05 (cinco) do mês subsequente para aprovação e liberação do pagamento, que será condicionada a qualidade do serviço prestado e a entrega da documentação dos funcionários do Contratado. Rede de média tensão e de baixa tensão: após a conclusão do serviço. Painéis de madeira CEEE-D: 50% de entrada e 50% após a conclusão do serviço.
Valor do serviço:	<ol style="list-style-type: none"> Fundação: R\$2250,00 x 16 blocos = R\$ 36000,00 (trinta e seis mil reais). Mangueira/SPDA: R\$355,00 x 640 aptos = R\$ 227200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Passagem de fio: R\$355,00 x 640 aptos = R\$ 227200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Instalação CD: R\$75,00 x 640 aptos = R\$ 48000,00 (quarenta e oito mil reais). Acabamentos: R\$80,00 x 640 aptos = R\$ 51200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). Coluna elétrica: R\$6000,00 x 16 blocos = R\$ 96000,00 (noventa e seis mil reais). TV Coluna: R\$1600,00 x 16 blocos = R\$ 25600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Painel: R\$3300,00 x 16 blocos = R\$ 52800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Elevador: R\$2050,00 x 16 blocos = R\$ 32800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Porteiro: R\$1800,00 x 16 blocos = R\$ 28800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Subestação: R\$ 16.000,00 x 1 unidade = R\$ 16000,00 (dezesesseis mil reais), sendo 10% do valor na fundação SE, 70% em montagens e 20% na finalização.




DAS PARTES:

De um lado PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.618/0001-86, estabelecida na cidade de Pelotas/RS, na Rua D. Pedro II, nº. 9A, Porto, CEP 96010-300, representada nesse ato por seu procurador Rafael de Figueiredo Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 959.253.090-49, adiante designada "Contratante";

E de outro, ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA-ME, sociedade empresária limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 95.188.272/0001-73, representada por sua sócia administradora Sra. Richelle Vieira Vaz, inscrita no CPF sob nº 003.732.290-70, estabelecido na Rua Maestro Mendanha, nº550, APTO 504, Bloco 08, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-760, doravante denominado "Contratado".

PRELIMINARMENTE, considerando que:

O Contratado

1.2 A prestação de serviços além daqueles definidos no escopo deste Contrato e dos documentos que o integram, assim como as modificações supervenientes solicitadas ou autorizadas pela Contratante, serão considerados serviços suplementares. Os serviços suplementares deverão ser objeto de acordo mútuo entre as Partes e definidos através de termos aditivos a este Contrato, após o estudo da sua viabilidade e respectiva aprovação. A mesma disposição também é válida para demais acréscimos, revisões ou reduções das disposições deste contrato, e também serão formalizados mediante termo aditivo.

1.3 Qualquer outro documento ou termo aditivo posteriormente ajustado entre as partes é parte integrante e indissociável deste Contrato. Persistindo dúvida sobre a aplicação das disposições deste Contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste instrumento.

1.4 Quaisquer outros documentos firmados anteriormente pelas Partes, uma vez contrários às disposições deste Contrato, consideram-se revogados.

1.5 O Contratado declara conhecer e aceitar, para efeitos do presente Contrato, os termos e condições nele e em seus anexos estipulados, as características das Instalações e da região em que serão prestados os Serviços. Da mesma forma, se compromete a executar os Serviços em estrito cumprimento ao estabelecido neste instrumento e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Contratado se obriga a executar os Serviços de acordo com as especificações técnicas inerentes à Contratação, em observância às normas da Contratante, tão logo esta autorize o início das atividades.

2.2 Qualquer atraso ou descumprimento na execução dos serviços objeto desta avença, por motivos imputáveis à Contratado, será considerado como descumprimento contratual, restando facultada a Contratante a tomada das medidas previstas neste instrumento para a satisfação da obrigação, sem prejuízo das sanções cabíveis, a critério único e exclusivo da Contratante, da maneira que lhe for mais conveniente.

2.3 A execução dos Serviços deverá ser previamente programada e informada à Contratante, a fim de que esta possa tratar do acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

2.4 Todas as atividades relacionadas com os Serviços serão executadas de acordo com o estipulado neste Contrato, sempre com a máxima qualidade e de acordo com as disposições legais vigentes. O Contratado compromete-se, ainda, a guardar observância às estabelecidas pelo INMETRO e pela ABNT, além das demais estipulações constantes nas Licenças, Projetos e outros termos citados neste Contrato.

2.5 Sempre que solicitado pela Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o Contratado deverá apresentar Relatório contendo os dados da prestação do serviço, os cronogramas de atividades, além de informações sobre o progresso das mesmas. A critério da Contratante poderá incluir o relatório:

2.5.1 A lista completa de todos os equipamentos alocados nas instalações de trabalho.

2.5.2 A situação da execução de cada uma das atividades contempladas pelo objeto do presente Contrato, com indicação da quantidade de serviços prestados em cada período, a quantidade acumulada em eventuais atrasos e a quantidade pendente no total. Também será indicada a previsão de execução de cada uma das atividades, desde o mês em questão até a finalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer ordem ou comunicação entre o Contratado e a Contratante deve ser feita por escrito, por meio físico ou eletrônico, observando:

3.1.1 Se entregue em mãos, será considerada efetivada no momento da entrega. A Parte receptora se obriga a assinar uma cópia, como recibo, que será devolvida à Parte emissora.

3.1.2 Se enviada por correio eletrônico, considerar-se-á efetivada no momento de recepção da comunicação, se recebida em dia útil e durante horário comercial. Se não for assim, considerar-se-á efetiva no primeiro dia útil subsequente.

3.1.3 Se enviada por correio, reputa-se efetivada no momento da entrega.

3.2 As notificações ou comunicações direcionadas de por uma Parte à outra deverão ser respondidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da efetivação. Caso a notificação implique ou requeira alguma aprovação ou prestação formal, de maior magnitude à outra parte, o prazo de resposta será de quinze dias úteis. Para tanto, deverá ser feita a ressalva da complexidade no bojo da própria comunicação.

3.3 Todas as notificações formais que se requeiram, em conformidade com este Contrato, serão efetuadas por escrito entre as partes, através dos seus representantes.

3.4 É obrigação das Partes comunicarem entre si eventual mudança de endereço, sob pena de serem reputadas válidas as comunicações remetidas aos endereços antigos.

CLÁUSULA QUARTA – VERIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratante terá direito, por si mesma ou através de terceiros devidamente autorizados, a revisar, fiscalizar e aprovar os Serviços ora Contratados, conforme o Contratado os realize. Para efeitos deste Contrato, o Contratado garante o livre acesso da Contratante, ou de terceiros autorizados, ao local da prestação dos serviços, assim como concederá acesso a todas as informações e dados relacionados aos Serviços.

4.2 O Contratado obriga-se a corrigir, às suas expensas, qualquer defeito ou falha nos Serviços que, como resultado de revisões ou fiscalizações, sejam comunicadas pela Contratante. As correções urgentes ou emergenciais deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 A conclusão de qualquer inspeção, fiscalização ou aprovação da Contratante não isenta o Contratado das suas obrigações e responsabilidades estipuladas no presente Contrato.

4.4 Se o resultado de quaisquer Serviços for satisfatório, a Contratante aprovará por escrito este resultado, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades do Contratado segundo este Contrato.

4.5 Se o resultado de quaisquer Serviços for insatisfatório, a Contratante informará por escrito o Contratado, a qual se obriga, às suas custas e de maneira imediata, a remediar e adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos insatisfatórios apontados pela Contratante.

4.6 A aprovação dos Serviços pela Contratante, não isenta o Contratado da responsabilidade de prover eventuais serviços em conformidade com os requisitos especificados no presente instrumento e não constitui sua renúncia posterior ao direito de inspeção.

4.7 Nada do exposto nesta Cláusula terá o condão de eximir ou restringir as obrigações do Contratado quanto à garantia dos serviços objeto do Serviço, bem como sua responsabilidade final ou outras obrigações oriundas deste Contrato.

4.8 A solicitação da Contratante ao Contratado para correção de quaisquer serviços não reflete na prorrogação dos prazos contratuais nem tampouco na alteração do preço avençado, nos casos onde os serviços:

- a) Não atendam às especificações e orientações técnicas da Contratante;
- b) Não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica;
- c) Atentem contra a segurança pessoal ou de bens da Contratante e/ou de terceiros;
- d) Agridam o meio ambiente, sejam poluentes, e não atendam às normas técnicas e legais, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E REFLEXOS DOS ATRASOS

5.1 O Contratado compromete-se a iniciar e finalizar os Serviços de acordo com as condições avençadas, seguindo o cronograma pré-fixado pela Contratante, bem como os prazos fixados neste instrumento contratual e demais documentos que o integrarem.

5.2 Será responsabilidade de o Contratado implementar todos os meios necessários para que as atividades definidas realizem-se coerentemente com os prazos pactuados e com os ritmos estipulados no cronograma da obra. As Partes se comprometem a reduzir estes prazos ao mínimo possível.

5.3 Os atrasos que venham a ocorrer nos prazos fixados no Cronograma, por motivos imputáveis à Contratado, configurarão descumprimento do presente Contrato. Nestas circunstâncias, tanto como no caso de desacordo sobre os prazos de execução previstos neste Contrato e Anexos, a Contratante terá a prerrogativa de dar o Contrato por rescindido ou efetuar a diminuição do escopo do objeto do mesmo, mediante mera comunicação por escrito. Em qualquer dos dois casos, a Contratante poderá executar o remanescente dos serviços por seus próprios meios ou através de terceiros Contratados para este efeito, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pelo cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Contrato referentes ao período efetivamente trabalhado, procedendo-se na apuração do saldo remanescente ou devedor.

5.4 Nas hipóteses de descumprimento do Contrato, operando-se a rescisão:

5.4.1 Caso o Contratado tenha recebido na integralidade os valores referentes ao objeto, ficará esta responsável por custear eventual necessária contratação de outra Prestadora, a fim de que os serviços objeto do presente contrato sejam efetiva e devidamente prestados. Alternativamente, faculta-se à Contratante exigir a devolução proporcional dos valores repassados ao Contratado, além do pagamento dos encargos oriundos do descumprimento.

5.4.2 Caso os repasses sejam gradativos, a Contratante poderá, de pleno direito, cessar os repasses, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos oriundos do descumprimento do Contrato. Havendo valores pendentes de pagamento, será aferida a proporção entre estes e o serviço efetivamente prestado, deduzidos ainda os encargos oriundos do descumprimento. Havendo saldo em favor de qualquer uma das partes, os valores deverão ser adimplidos em até 30 dias a contar da rescisão do contrato.

5.5 Poderá a Contratante, em função das necessidades específicas da obra, reduzir o prazo de vigência do Contrato, devendo comunicar por escrito à Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Para tal, as Partes assumem desde já que deverão negociar novas condições contratuais, valendo-se, sumariamente, do princípio da boa-fé contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a efetuar, pontualmente, todos os pagamentos devidos em razão do presente instrumento, inclusive os valores correspondentes à prestação de Serviços, na forma e pelas condições ora avençadas.

6.2 Tão logo tome conhecimento, a Contratante compromete-se a comunicar ao Contratado qualquer ação ou reclamação de terceiros, causadas por qualquer ato atribuído ao Contratado, fazendo-se com que esta intervenha tanto quanto possível e resolva o problema comunicado.

6.3 A Contratante se obriga a permitir acesso ao empregado do Contratado que esteja credenciado e identificado, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

6.4 A Contratante será responsável pelo fornecimento da matéria-prima necessária para execução dos serviços. Ressalva-se que o Contratado irá fornecer uma lista dos materiais que devem ser comprados, com base no serviço a ser executado. Se responsabilizando tanto pela quantidade, quanto pela utilização do material. Portanto, caso haja excesso no pedido (materiais que não foram utilizados) ou desperdício no uso, será o Contratado responsabilizado na restituição dos valores gastos pela Contratante.

Portanto, a Contratante irá contabilizar o material que foi desperdiçado e descontar dos valores da medição do Contratado. Na ausência dos valores de medição, poderá ser feito o desconto, diretamente, na retenção.

6.5 A Contratante deverá colaborar com o Contratado na adoção das providências cabíveis para viabilizar a prestação de Serviços ora avençada, nos termos do presente Contrato e da legislação.

6.6 É dever de a Contratante informar ao Contratado sobre quaisquer alterações de horário e rotinas de serviço com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1 O Contratado se obriga a prestar os Serviços conforme os termos do presente Contrato e seus Anexos, assim como o estipulado na legislação e/ou qualquer outro documento aplicável à avença, incluindo os detalhes e especificações fornecidas pela Contratante.

7.2 O Contratado declara que executará o escopo do Contrato dentro das melhores técnicas e boas práticas, devendo envidar os melhores esforços para identificar desconformidades, com o dever de alertar a Contratante sobre quaisquer contratemplos.

7.3 Todos os equipamentos, materiais e resíduos dos Serviços executados pelo Contratado, quando do seu término, serão por ela retirados do local da prestação dos serviços, deixando o local limpo e pronto para entrega.

7.4 O Contratado será responsável pela organização e limpeza do material que será disponibilizado pela Contratante.

7.5 O Contratado é responsável pela aquisição, bem como por todas as despesas decorrentes do transporte, manuseio, guarda e conservação dos equipamentos utilizados ou aplicados na prestação do objeto deste Contrato.

7.6 O Contratado é integral e exclusivamente responsável por toda mercadoria que lhe for confiada pela Contratante, por prejuízos ou danos ocasionados por ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou furtos.

7.7 O Contratado responsabiliza-se pelos custos correspondentes às medidas necessárias para a recuperação dos atrasos das metas estabelecidas no Cronograma da prestação dos serviços, quando os atrasos forem de sua responsabilidade.

7.8 Fica estipulado, por força deste Contrato, que não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o Contratado, por conta da prestação dos Serviços objeto deste instrumento. O Contratado deverá arcar, ainda, com todos os encargos decorrentes da legislação vigente aplicável ao Contrato, seja ela trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

7.9 Ao Contratado é vedado qualquer tipo de subcontratação para a satisfação do objeto deste Contrato, salvo expresso consentimento e autorização da Contratante. Eventual subcontratação não terá o condão de eximir o Contratado de nenhuma obrigação ou responsabilidade derivada deste Contrato, ficando este responsável pelos atos e omissões de qualquer subcontratado. Não se criará relação contratual alguma entre eventual subcontratado do Contratado e a Contratante.

7.10 No caso de eventual contratação de empregado por parte do Contratado durante o prazo deste Contrato, ficará responsável por enviar a Contratante a Ficha de Registro com foto, RG, CPF, CTPS, bem como nos dias 05 (cinco) de cada mês a GFIP/SEFIP, CAGED, PROTOCOLO DE CONECTIVIDADE, GUIAS DE FGTS e INSS com os devidos Comprovantes de Pagamento, Fichas de EPI atualizadas a cada 2 (dois) meses, Contracheques e Espelho assinados e Cópia do Termo de Rescisão quitado e assinado, se houver.

7.11 O Contratado será responsável pelo fornecimento de refeições, EPI (Equipamentos de Proteção Individual), uniforme, crachá de identificação, ferramentas e transporte ao seu funcionário para realização dos Serviços. Da mesma forma, deverá adotar as melhores práticas preventivas, assegurando que as atividades sejam realizadas livres de acidentes.

7.12 Fica estipulado, por força deste Contrato, que não se estabelece também qualquer vínculo empregatício da Contratante com relação ao(s) eventuais funcionários(s) contratados pelo Contratado, correndo por conta exclusiva do Contratado todas as despesas com esse(s). O Contratado deverá arcar, ainda, com todos os encargos decorrentes da legislação vigente aplicável ao Contrato, seja ela trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

7.13 Caso o Contratado e/ou seu(s) funcionário(s) provoque(m), por qualquer motivo, paralisação das atividades ligadas ao presente Contrato, será o Contratado responsável pelos custos e penalidades decorrentes do atraso, perante a Contratante.

7.14 O Contratado desempenhará os Serviços ora pactuados de maneira independente e sem subordinação à Contratante, devendo, contudo, guardar observância ao estabelecido no presente Contrato. Os procedimentos serão realizados na obra de responsabilidade da Contratante.

7.15 O Contratado responsabiliza-se, integral e exclusivamente, por prejuízos ao patrimônio ou por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive no tocante a imóveis, instalações, dependências e respectivos acessórios, resultantes de culpa ou dolo.

7.16 A Contratante reserva-se ao direito de solicitar a paralisação dos Serviços, se constatadas condições inseguras geradas pelo Contratado, que possam comprometer a segurança ou a saúde de seus profissionais, empregados da Contratante ou ainda quaisquer terceiros, arcando o Contratado com todos os custos e eventuais prejuízos pela não realização dos Serviços e pelas situações que motivaram a respectiva paralisação.

7.17 A Contratante reserva-se ao direito de repassar ao Contratado todo e qualquer custo referente a multas e quaisquer outras sanções a ela impostas em decorrência de infrações cometidas pelo Contratado relacionadas ao tema desta Cláusula.

7.18 Na última data de pagamento, considerando a plena regularidade do serviço prestado, o Contratado deverá emitir uma declaração informando que todos os débitos da Contratante estão adequadamente quitados. Da mesma forma, deverá apresentar toda a documentação probatória de regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

CLÁUSULA OITAVA – RESERVA TÉCNICA

8.1 As Partes estabelecem que, para assegurar o fiel cumprimento de todas as regras previstas neste contrato, como por exemplo no que se refere à quitação das obrigações trabalhistas, perante o(s) funcionário(s) contratados pelo Contratado e garantia quanto à qualidade do serviço prestado, entre outras obrigações do Contratado, será criada uma Reserva Técnica de valores referente à prestação de serviços ora avençada.

8.2 A título de Reserva Técnica será retido pela Contratante o equivalente a 5% dos pagamentos a serem efetuados em favor do Contratado.

8.3 Os valores retidos pela Contratante serão utilizados para pagamento de quaisquer condenações e/ou prejuízos decorrentes da prestação de serviços avençada através do presente instrumento.

8.3.1 Caso a Contratante seja incluída no polo passivo de reclamatória trabalhista movida por qualquer um dos colaborador(es) do Contratado, os valores da Reserva Técnica serão utilizados para quitar eventual condenação contra a Contratante.

8.3.2 Se durante o prazo de garantia previsto na "Cláusula 10.1" for observado algum defeito nos serviços prestados pelo Contratado, a Contratante utilizará os valores da Reserva Técnica para efetuar os reparos necessários ao serviço prestado, como forma de corrigir os defeitos evidenciados;

8.4 Passados 2 (dois) anos da efetiva entrega e aprovação dos serviços previstos no presente instrumento, não tendo ocorrido qualquer condenação ou prejuízo da Contratante em decorrência dos serviços prestados pelo Contratado e não tendo sido verificados defeitos em tais serviços, os valores que compõem a Reserva Técnica serão liberados em favor do Contratado, através de depósito em conta bancária de sua titularidade.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Uma vez concluídos os Serviços, o Contratado deverá notificar à Contratante da entrega, para posterior aceitação.

9.2 A inspeção para aceitação dos Serviços terá por objeto a verificação de que estes tenham sido concluídos conforme as estipulações do presente Contrato e de que todas as áreas das instalações foram devidamente limpas, bem como retirados todos os equipamentos utilizados, além das instalações temporárias correspondentes.

9.3 Realizada a inspeção, a Contratante deverá emitir uma Ata de aceitação provisória dos Serviços. A aceitação definitiva dos Serviços se dará desde que tenham sido sanados, durante o período de garantia técnica, todos os defeitos relacionados ao escopo deste Contrato.

9.4 Em caso de inércia do Contratado ou na ocorrência de qualquer outro motivo que possa ter gerado atraso, caso a Contratante venha a corrigir os defeitos por si mesmo ou através de terceiros, terá garantido o reembolso dos custos provenientes das adequações em face do Contratado.

9.5 Sanados os eventuais defeitos de responsabilidade do Contratado (ou reembolsados os custos, no caso do item anterior) que tenham surgido após a prestação do serviço, a Contratante expedirá uma Ata de Aceitação Definitiva, na qual constará o cumprimento das obrigações do Contratado, restando a esta cumprir, ainda, com os deveres de garantia previstos a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA – PERÍODO DE GARANTIA

10.1 O Contratado garante que os Serviços objeto do presente Contrato, estarão isentos de defeitos (inclusive defeitos ocultos). O período de garantia dos equipamentos e materiais que compõem o objeto do Contrato será de 12 (doze) meses e, para as obras civis, o período de garantia será de 5 (cinco) anos nos termos do Código Civil Brasileiro. Ambos os períodos de garantia contam da aceitação definitiva dos Serviços.

10.2 Qualquer defeito constatado no Serviço, relacionado ao escopo de Serviços do Contratado, durante a fase de execução e até o término do Período de Garantia, deverá ser sanado pelo Contratado num prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação expedida pela Contratante desde que tal prazo seja exequível para a referida substituição ou reparo do defeito. Sendo necessária a dilação do prazo, este será ajustado de em comum acordo pelas Partes.

10.3 Se o Contratado não corrigir os defeitos encontrados e informados a ela, segundo estipulado no presente Contrato, a Contratante se reserva o direito de fazer, com os seus recursos ou de terceiros, os serviços correspondentes devendo todas as despesas ser suportadas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O preço para execução do objeto deste Contrato está previsto no quadro resumo acima tratado. Tal preço inclui todos os custos, tributos, gastos diretos e indiretos derivados dos Serviços, não podendo em consequência o Contratado solicitar ou reclamar aumento algum nos preços por qualquer causa.

11.2 Nos termos da Legislação vigente, a Contratante procederá nas retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis ao presente Contrato. Eventuais benefícios fiscais deverão imediatamente ser informados à Contratante.

11.3 O pagamento deste contrato se dará após realização de medições mensais, na forma prevista no item "forma de pagamento" do quadro resumo acima.



11.4 As medições dos Serviços serão realizadas sempre nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês e submetidas à aprovação da Contratante, a qual terá o prazo até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente para aprovação e liberação do pagamento. Todos os pagamentos serão realizados de acordo com as definições do quadro resumo e/ou do Anexo I.

11.4.2 A liberação do pagamento pela Contratante está condicionada a qualidade do serviço prestado e a entrega da documentação constante na Cláusula 7.10 pelo Contratado.

11.5 Não havendo consenso entre as Partes sobre eventuais medições serão liberados para pagamento os valores incontroversos referentes aos Serviços. Quando sanada a pendência quanto aos valores controversos, o pagamento da referida parcela será efetuado na próxima medição ou no ato da liquidação final dos Serviços, sem quaisquer acréscimos ou correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 Em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fixados no quadro resumo, nos anexos ou no cronograma contratual, por razões imputáveis ao Contratado, a Contratante poderá aplicar multa compensatória acumulável por cada dia de atraso, fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais).

12.2 No caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual será aplicada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada descumprimento, de forma cumulada. No caso de reincidência, será aplicado o dobro deste valor.

12.3 Toda e qualquer multa imposta poderá ser descontada do pagamento devido ao Contratado imediatamente após a imposição. Não havendo mais pagamentos previstos, o Contratado deverá pagar a multa no prazo de 48 horas contadas do recebimento do respectivo documento de cobrança.

12.4 O não pagamento de quaisquer das penalidades dentro do prazo estipulado implicará também a incidência de juros de mora fixados em 1% (um por cento) ao mês, implicando também na correção dos valores, conforme a variação do IGP-M/FGV.

12.5 Qualquer tolerância por parte da Contratante em relação a atrasos no cumprimento de prazos e descumprimento de cláusulas contratuais deste instrumento e nos seus anexos não será, em hipótese alguma, considerada implicitamente como renúncia ao seu direito de aplicar as multas e penalidades previstas neste Contrato, sendo certo que uma vez devidas poderão ser aplicadas a qualquer tempo pela Contratante independente de qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

13.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

13.2 A Contratante poderá optar entre exigir o cumprimento ou extinguir o Contrato nos seguintes casos:

- a) Falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial do Contratado, sem prejuízo das ações derivadas dessas situações;
- b) Ausência de pessoal do Contratado ou interrupção por um período continuado de mais de 5 (cinco) dias úteis sem causa justificada autorizada pela Contratante;
- c) Por atrasos substanciais no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- d) Qualquer outro inadimplemento por parte do Contratado de uma obrigação estabelecida no presente Contrato;
- e) Ocorrência de impedimentos de força maior, por período superior a 60 (sessenta) dias úteis;

13.3 Caso a Contratante extinga o Contrato por alguma das causas anteriores o Contratado estará obrigada a pagar à Contratante as multas e demais encargos oriundos da extinção, sem prejuízo do direito da Contratante de ressarcir-se dos danos e prejuízos ocasionados em virtude do não cumprimento ou do término do Contrato.

13.4 Independentemente do disposto acima a Contratante poderá, a qualquer tempo, extinguir o presente Contrato, motivadamente, mediante comunicação escrita dirigida ao Contratado, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

13.5 O Contratado terá a opção de exigir o cumprimento ou extinguir o Contrato nos seguintes casos:

- a) Falência ou insolvência da Contratante;
- b) Atraso de pagamento pela Contratante de qualquer parcela do preço do Contrato por mais de 90 (noventa) dias úteis;
- c) Ocorrência de impedimentos por causas de caso fortuito por período superior a 60 (sessenta) dias úteis;

13.6 Caso o Contratado extinga o Contrato, por qualquer das causas anteriormente citadas, a Contratante estará obrigada a pagar ao Contratado as partes do Serviço já entregues, procedidas as deduções e acréscimos aplicáveis conforme as circunstâncias.

13.7 Em quaisquer dos casos a Parte que desejar extinguir deverá, antes de executar tal desiderato, comunicar a outra sobre a existência de uma causa de término antecipado, e outorgar à outra Parte um período de 15 (quinze) dias corridos para remediar a mencionada causa. Se nesse período a causa de término continuar existindo, o Contrato poderá ser extinto. As obrigações das Partes permanecerão vigentes durante o citado período.

13.8 Por caso fortuito ou de força maior devem ser compreendidos quaisquer acontecimentos fora do controle e vontade das Partes, que impossibilite a execução das obrigações previstas neste Contrato, em observância aos ditames traçados pela lei civil. Caso ocorra algum evento que justifique a invocação de Caso Fortuito ou de Força Maior, a Parte afetada notificará a outra imediatamente, por escrito, relatando o evento e suas consequências. Dificuldades financeiras ou econômicas do Contratado não poderão ser invocadas por hipótese de força maior, assim como as greves legais que atinjam o pessoal do Contratado ou subcontratados. Diante de hipótese de Força Maior ou de Caso Fortuito, a obrigação de pagamento por parte da Contratante também cessará, proporcionalmente ao evento excludente de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

14.1 O Contratado não dará publicidade deste Contrato, nem ao fato de que está executando o Serviço para a Contratante, sem que esta dê seu consentimento prévio. O Contratado não poderá fazer uso do nome da Contratante em anúncios ou oferta de trabalho, sem prévia autorização. É vedado ao Contratado fotografar as instalações da Contratante sem os respectivos prévios consentimentos.

14.2 Na estrita necessidade para a prestação dos Serviços, a Contratante colocará à disposição do Contratado os conhecimentos e informações de que dispõe relativos às instalações e ao uso previsto das mesmas. As informações, assim como quaisquer projetos, serão consideradas como Confidenciais, sendo expressamente vedada qualquer espécie de divulgação sem o prévio consentimento da Contratante.

14.2.1 O Contratado fará uso das informações confidenciais exclusivamente para o fim que lhe forem repassadas, em estrita observância ao objeto contratual;

14.2.2 O Contratado restringirá o acesso à Informação Confidencial àqueles empregados efetivamente necessitem dispor dela para o cumprimento do Objeto. O Contratado fará com que seus empregados cumpram com as regras de confidencialidade previstas neste instrumento;

14.2.3 Quando assim solicitar a Contratante, o Contratado devolverá imediatamente todas as plantas, dados, comunicações e informações escritas que tenham relação com informação confidencial.

14.3 Todo e qualquer documento, manual, desenho, projeto, criação intelectual ou informação técnica submetida ou entregue à Contratante, pelo Contratado, nos termos deste Contrato, será de propriedade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1 A responsabilidade das Partes por eventuais penalidades no âmbito desta avença fica limitada ao valor total do Contrato ou das multas aplicáveis, o que for maior, no que tange a indenizações e outras penalidades impostas, como consequência de fatos, atos ou omissões da outra Parte, eventual subcontratado, ou qualquer de seus diretores, agentes, consultores, prepostos e empregados.

PORTO5



PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Representante: RAFAEL DE FIGUEIREDO RODRIGUES



ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA
LTDA - ME
Representante: ROGÉRIO DA SILVEIRA FREITAS

Rogério da Silveira Freitas
Engenheiro Eletricista
CREA-RS 146900
Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda. - ME
CNPJ: 95.488.272/0001-73


Testemunhas:



Nome: Lauren de Magalhães
CPF: 016.595.990-83

Nome: _____
CPF: _____



	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
	Contrato Nº	MIRA-023	CC Nº	51

QUADRO RESUMO			
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços terceirizados, de forma pontual, na obra da Contratante, sem exclusividade.		
Serviços Contemplados:	Fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias para instalações elétricas na obra da Contratante, conforme cronograma previsto no Anexo I.		
Material para realização dos Serviços:	Os materiais para realização do serviço são de responsabilidade da contratante e os equipamentos, ferramentas gerais e maquinários ficam a cargo da contratada.		
Limpeza e Descarte:	A limpeza do local de trabalho e organização dos materiais são de responsabilidade da Contratada.		
Documentação/RH:	<p>1. A Contratada deverá providenciar e entregar, no ato da contratação, a seguinte documentação para fins de acesso de seus funcionários ao canteiro de obras da Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Alvará de funcionamento; Cartão CNPJ; Contrato Social; <input checked="" type="checkbox"/> PGR; PCMSO; PCMAT; LTCAT; <input checked="" type="checkbox"/> Certidão Negativa das Receitas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de débitos trabalhistas; <input checked="" type="checkbox"/> Certificado de regularidade do FGTS; <input checked="" type="checkbox"/> Ficha de registro c/ fotos; RG, CPF, CTPS; ASO admissional e periódico; Contrato de trabalho; Ficha de EPI; Ficha de Registro Ponto mensal de todos os funcionários que ingressarão no Canteiro de Obras; <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Consentimento sobre Proteção de Dados, de acordo com a LGPD dos funcionários que ingressarão na Obra. <p>2. A Contratada deverá enviar mensalmente até o dia 08 (oito) de cada mês cópia dos seguintes documentos à Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> GFIP/SEFIP; CAGED; PROTOCOLO DE CONECTIVIDADE; <input checked="" type="checkbox"/> GUIAS DE FGTS e INSS com os devidos Comprovantes de Pagamento; <input checked="" type="checkbox"/> Contracheques e Espelho assinados; <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho quitado e assinado (se houver); <p>3. Deverá enviar a cada 02 (dois) meses as Fichas de EPI atualizadas dos funcionários que terão acesso ao Canteiro de Obras.</p>		
Obra Vinculada:	Miramar Cassino, situado na Avenida Rio Grande, nº 08, Bairro Cassino, em Rio Grande/RS, CEP 96205-000.		
Tipo de Contrato:	Por Empreitada	Valor Estimado por Apropriação:	Anexo I
Vigência Contratual:	12 meses	Início:	10/12/2022
		Término:	10/12/2023

CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Valor do Contrato:	R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Forma de Pagamento:	<p>O valor previsto para este Contrato será adimplido na forma parcelada, após cada medição mensal a ser realizada nos dias 20 (vinte) de cada mês, adotando como parâmetro de cálculo os serviços, valores e previsões de pagamento discriminados nos Anexos I e II.</p> <p>A Contratante terá o prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para aprovação e liberação do pagamento, que será precedido da respectiva Nota Fiscal emitida pela Contratada, podendo o pagamento ficar condicionado a qualidade e conclusão integral ou etapa do serviço contratado.</p>

[Reservado para Rubrica]

P

M
J
6

DAS PARTES:

De um lado **PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.618/0001-86, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 9-A, Bairro Porto, na cidade de Pelotas – RS, CEP 96010-300, nesse ato representada por seu Diretor Rafael de Figueiredo Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 959.253.090-49, doravante denominada de Parte "**Contratante**";

De outro, **ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 95.188.272/0001-73, estabelecida na Rua Maestro Mendanha, nº 550 - Bloco 8, Apto.504, Bairro Centro, na cidade de Pelotas – RS, CEP 96020-760, neste ato representada por seu Sócio Administrador Rogério da Silva Freitas, inscrito no CPF sob o nº 003.317.220-03, doravante denominada de Parte "**Contratada**".

PRELIMINARMENTE, considerando que:

A **CONTRATADA** desempenha a atividade acima descrita e deseja executar os serviços mencionados à **CONTRATANTE**, conforme os termos e condições previstos neste Contrato.

A **CONTRATADA** está familiarizada com os pormenores que envolvem a execução dos serviços e tem pleno conhecimento de que a prestação destes é indispensável para o fiel e regular cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** junto aos seus clientes e assume o compromisso na prestação dos serviços de modo a não interferir no Cronograma de evolução da obra.

A **CONTRATADA** declara para todos os fins e direitos que é capacitada através de acervo técnico, profissional e possui todos os equipamentos necessários para a execução do objeto deste Contrato, bem como se encontra regularmente inscrita e autorizada perante o Poder Público para a execução dos serviços a que se propõe.

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, estar quite com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, com em relação aos seus colaboradores, assim como sua situação fiscal, que não ocasionem paralisação da execução do objeto deste Contrato e/ou prejuízos financeiros que imputem, na proporção deste Contrato, responsabilidade da **CONTRATANTE**.

As **PARTES**, acima nomeadas, ajustam as seguintes condições gerais, definindo as diretrizes técnicas e jurídicas aplicáveis ao caso, regendo-se pelo presente Contrato de Prestação de Serviços na forma terceirizada, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na forma terceirizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme as especificações contidas no Quadro Resumo e Proposta Comercial anexa, em sua estrita observância, dentro das melhores técnicas e práticas para a sua execução. Doravante as atividades definidas no Quadro Resumo serão meramente denominadas "Serviços".

1.2. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, de forma pontual e sem exclusividade, pelo prazo estipulado neste Contrato, bem como o local da prestação de serviços está definido no Quadro Resumo deste Contrato.

1.3. Os Serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com os projetos e orientações técnicas apresentados pela **CONTRATANTE**, em total observância às exigências contidas em tais documentos, sem quaisquer

alterações, salvo aquelas que se fizerem estritamente necessárias, desde que recomendadas por Engenheiro ou outro profissional habilitado da **CONTRATANTE** ou por esta indicado.

1.4. A prestação de Serviços além daqueles definidos no escopo deste Contrato e dos documentos que o integram, assim como as modificações supervenientes solicitadas ou autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão considerados Serviços Suplementares que, por sua vez, deverão ser objeto de acordo mútuo entre as **PARTES** e definidos através de Termo Aditivo a este Contrato, após estudo de viabilidade, necessidade e respectiva aprovação. A mesma disposição também é válida para demais acréscimos, revisões ou reduções das disposições deste Contrato, que também serão formalizados mediante Termo Aditivo.

1.5. Quaisquer outros documentos firmados anteriormente pelas **PARTES**, uma vez contrários às disposições deste Contrato, consideram-se revogados. Assim como, qualquer outro documento ou termo aditivo posteriormente ajustado entre as **PARTES** é parte integrante e indissociável deste Contrato. Persistindo dúvida sobre a aplicação das disposições deste Contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste instrumento.

1.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar, para efeitos do presente Contrato, os termos e condições nele e em seus anexos estipulados, as características das instalações e da região em que serão prestados os Serviços, o Projeto Básico da obra e as licenças eventualmente emitidas pelos órgãos competentes necessárias para realização dos Serviços. Da mesma forma, compromete-se a executar os Serviços em estrito cumprimento ao estabelecido neste instrumento e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contemplados neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, não implicando em qualquer vínculo empregatício pelos seus funcionários com a **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer o local onde serão executados os serviços e as características das atividades que serão prestadas à **CONTRATANTE**, zelando para que sejam cumpridas integralmente as normas internas de segurança e legislação vigente aplicáveis, consoante orientação e treinamento fornecido pela **CONTRATANTE** previamente.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar os Serviços de acordo com as especificações técnicas inerentes à contratação, em observância às normas da **CONTRATANTE**, bem como às leis, tão logo esta autorize o início das atividades.

2.4. Qualquer atraso ou descumprimento na execução dos serviços objeto desta avença, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, será considerado como descumprimento contratual, restando facultada à **CONTRATANTE** a tomada das medidas previstas neste instrumento para a satisfação da obrigação, sem prejuízo das sanções cabíveis, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**, da maneira que lhe for mais conveniente.

2.5. A execução dos Serviços deverá ser previamente programada e informada à **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa tratar do acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

2.6. Todas as atividades relacionadas com os Serviços serão executadas de acordo com o estipulado neste Contrato, sempre com a máxima qualidade e de acordo com as disposições legais vigentes. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a guardar observância às estabelecidas pelos órgãos públicos de fiscalização Municipal, Estadual e/ou Federal, além das demais estipulações constantes nas Licenças, Projetos e outros termos citados neste Contrato.

2.7. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório contendo os dados da prestação do serviço, os cronogramas de atividades, além de informações sobre o progresso das mesmas. Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá incluir no relatório:

2.7.1. A lista completa de todo o pessoal alocado nas instalações, detalhando a equipe de trabalho.

2.7.2. A lista completa de todos os equipamentos alocados nas instalações de trabalho.

2.7.3. A situação da execução de cada uma das atividades contempladas pelo objeto do presente Contrato, com indicação da quantidade de serviços prestados em cada período, a quantidade acumulada em eventuais atrasos e a quantidade pendente no total. Também será indicada a previsão de execução de cada uma das atividades, desde o mês em questão até a finalização das atividades.

2.8. A **CONTRATADA** comunicará todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para a **CONTRATANTE**.

2.9. As **PARTES** resolvem, de comum acordo que, em ocorrendo evento furtivo de materiais e/ou maquinários no canteiro de obras, que não tenha sua origem em decorrência de fator externo, as **PARTES** dividirão, na mesma proporção, os custos apurados como prejuízo, de modo a não comprometer o cronograma de andamento da obra. Sendo que os valores devidos pela **CONTRATADA** poderão ser descontados na medição e/ou saldo em aberto deste Contrato, caso a **CONTRATADA** não opte pelo pagamento do valor de imediato.

2.10. Uma vez encerrados os serviços de forma antecipada, a **CONTRATANTE** comunicará tal fato por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATANTE** terá direito, por si mesma ou através de terceiros devidamente autorizados, a revisar, fiscalizar e aprovar os Serviços ora contratados, conforme a **CONTRATADA** os realize. Para efeitos deste Contrato, a **CONTRATADA** garante o livre acesso da **CONTRATANTE** ou de terceiros autorizados, ao local da prestação dos serviços, assim como concederá acesso a todas as informações e dados relacionados aos Serviços.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a corrigir, às suas expensas, qualquer defeito ou falha nos Serviços que, como resultado de revisões ou fiscalizações, sejam comunicadas pela **CONTRATANTE**. As correções urgentes ou emergenciais deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. A conclusão de qualquer inspeção, fiscalização ou aprovação da **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** das suas obrigações e responsabilidades estipuladas no presente Contrato de prover eventuais serviços em conformidade com os requisitos especificados no presente instrumento e não constitui sua renúncia posterior ao direito de inspeção.

3.4. Se o resultado de quaisquer Serviços for satisfatório, a **CONTRATANTE** aprovará por escrito este resultado, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** segundo este Contrato.

3.5. Se o resultado de quaisquer Serviços for insatisfatório, a **CONTRATANTE** informará por escrito a **CONTRATADA**, a qual se obriga, às suas custas e de maneira imediata, a remediar e adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos insatisfatórios apontados pela **CONTRATANTE**.

P

[Handwritten signatures]

3.6. Nada do exposto nesta Cláusula terá o condão de eximir ou restringir as obrigações da **CONTRATADA** quanto à garantia dos serviços objeto do Contrato, bem como sua responsabilidade final ou outras obrigações oriundas deste Contrato.

3.7. A solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para correção de quaisquer serviços não reflete na prorrogação dos prazos contratuais, tampouco, na alteração do valor contratado, nos casos onde os serviços:

3.7.1. Não atendam às especificações e orientações técnicas da **CONTRATANTE**;

3.7.2. Não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica;

3.7.3. Atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros;

3.7.4. Agridam o meio ambiente, sejam poluentes, e não atendam às normas técnicas e legais, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar, pontualmente, todos os pagamentos devidos em razão do presente instrumento, inclusive os valores correspondentes à prestação de Serviços, na forma e pelas condições ora avençadas.

4.2. Tão logo tome conhecimento, a **CONTRATANTE** compromete-se a comunicar à **CONTRATADA** qualquer ação ou reclamação de terceiros, causadas por qualquer ato atribuído à **CONTRATADA**, fazendo-se com que esta intervenha tanto quanto possível e resolva o problema comunicado.

4.3. A **CONTRATANTE** se obriga a permitir acesso aos empregados da **CONTRATADA** que estejam credenciados e identificados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, tampouco, da obra.

4.4. A **CONTRATANTE** deverá colaborar com a **CONTRATADA** na adoção das providências cabíveis para viabilizar a prestação de Serviços ora avençada, nos termos do presente Contrato e da legislação.

4.5. É dever da **CONTRATANTE** informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horário e rotinas de serviço com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

4.6. A **CONTRATANTE**, em função das necessidades específicas da obra, poderá reduzir o prazo de vigência do Contrato, devendo comunicar por escrito à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Para tal, as **PARTES** assumem desde já que deverão negociar novas condições contratuais, valendo-se, sumariamente, do princípio da boa-fé contratual.

CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fica estabelecido que o relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita.

5.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os Serviços conforme os termos do presente Contrato e seus Anexos, assim como o estipulado nas normas vigentes e/ou qualquer outro documento aplicável à avença, incluindo os detalhes e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

- 5.3. A **CONTRATADA** compromete-se a iniciar e finalizar os Serviços de acordo com as condições avençadas, seguindo o cronograma pré-fixado pela **CONTRATANTE**, bem como os prazos fixados neste instrumento contratual e demais documentos que o integrem.
- 5.4. Os Serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados/prepostos/colaboradores, sob sua única e total responsabilidade, cabendo a essa a direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 5.5. Será responsabilidade da **CONTRATADA** implementar todos os meios necessários para que as atividades definidas se realizem coerentemente com os prazos pactuados e com os ritmos estipulados no cronograma da obra.
- 5.6. A **CONTRATADA** declara que executará o escopo do Contrato dentro das melhores técnicas e boas práticas, devendo envidar os melhores esforços para identificar desconformidades, com o dever de alertar a **CONTRATANTE** sobre quaisquer contratemplos.
- 5.7. Será de responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** a execução dos serviços descritos e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como por toda mercadoria que lhe for confiada pela **CONTRATANTE**, por prejuízos ou danos ocasionados por ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou furtos.
- 5.8. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos custos correspondentes às medidas necessárias para a recuperação dos atrasos das metas estabelecidas no Cronograma da prestação dos serviços, quando os atrasos forem de sua responsabilidade.
- 5.9. Todos os equipamentos, ferramentas e resíduos dos Serviços executados pela **CONTRATADA**, quando do seu término, serão por ela retirados da obra, deixando o local limpo e pronto para entrega. Comprovado o desperdício, inutilização e/ou extravio de material, será a **CONTRATADA** obrigada a restituir na quantidade e/ou valor equivalente ao fornecido pela **CONTRATANTE**.
- 5.10. A **CONTRATADA** será responsável pela organização e limpeza do material que será disponibilizado pela **CONTRATANTE**. A limpeza deverá ser feita, sob pena da aplicação da multa de 1% (um por cento) do valor da medição do mês anterior, no qual for descumprida tal determinação.
- 5.11. A **CONTRATADA** é responsável pela aquisição, bem como por todas as despesas decorrentes do transporte, manuseio, guarda e conservação dos equipamentos utilizados ou aplicados na prestação do objeto deste Contrato.
- 5.12. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por toda mercadoria que lhe for confiada pela **CONTRATANTE**, por prejuízos ou danos ocasionados por ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou furtos.
- 5.13. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** as Fichas de Registros com fotos, RG, CPF, CTPS, ASO admissionais e periódicos de seus funcionários. Assim como deverá enviar mensalmente, até o dia 08 (oito) de cada mês, cópia dos seguintes documentos à **CONTRATANTE**: GFIP/SEFIP, CAGED, PROTOCOLO DE CONECTIVIDADE, GUIAS DE FGTS E INSS com os devidos Comprovantes de Pagamento, Contracheques e Espelho assinados, Termo de Rescisão quitado e assinado (se houver) e a cada 02 meses as Fichas de EPI atualizadas, bem como Ficha de Registro Ponto mensal, sob pena de ensejar na rescisão do presente Contrato.
- 5.14. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de refeições, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), uniformes, crachás de identificação, ferramentas e transporte

aos seus funcionários para realização dos Serviços. Da mesma forma, deverá adotar as melhores práticas preventivistas, assegurando que as atividades sejam realizadas livres de acidentes.

5.15. A **CONTRATADA** deverá saldar a tempo, hora e modo próprios, todos e quaisquer compromissos que venha a assumir perante terceiros, impedindo a constituição de ônus ou gravames de qualquer natureza sobre os serviços e sobre a **CONTRATANTE**. Também deverá evitar que reivindicações, recursos, ações ou processos venham a ser ajuizados em face da **CONTRATANTE**, em virtude deste Contrato. Caso, ainda assim, qualquer demanda administrativa, judicial ou arbitral venha a ser constituída em face da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assumir toda a responsabilidade, requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** da lide.

5.16. Fica estipulado, por força deste Contrato, que não se estabelece qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação à **CONTRATADA** e o seu corpo de funcionários, direta ou indiretamente, para a prestação dos Serviços objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADA** todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus. A **CONTRATADA** deverá arcar, ainda, com todos os encargos decorrentes da legislação vigente aplicável ao Contrato, seja ela trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

5.17. A **CONTRATADA**, neste ato, responsabiliza-se em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer ônus oriundos de reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato ou demanda administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra a **CONTRATANTE**, destacados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente Contrato o disposto no artigo 125, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

5.18. As **PARTES** convencionam expressamente que, no caso de a **CONTRATANTE** ser autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, quando da execução do presente Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter o pagamento devido, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da respectiva autuação, notificação, intimação ou condenação. A retenção poderá ser feita, ainda, a título de estimativa de condenação, em razão das parcelas pleiteadas.

5.19. Caso a **CONTRATANTE** já tenha liberado os pagamentos e as importâncias devidas a título do presente Contrato, e/ou se o presente já tiver sido encerrado e/ou não houver possibilidade de compensação satisfatória, assistir-lhe-á o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, caso essa não restitua o valor devido no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após ser notificada extrajudicialmente, por escrito.

5.20. À **CONTRATADA** é vedado qualquer tipo de subcontratação para a satisfação do objeto deste Contrato, salvo expresso consentimento e autorização da **CONTRATANTE**, poderá subcontratar parte dos Serviços. Eventual subcontratação não terá o condão de eximir a **CONTRATADA** de nenhuma obrigação ou responsabilidade derivada deste Contrato, ficando este responsável pelos atos e omissões de qualquer subcontratado. Não se criará relação contratual alguma entre eventual subcontratado da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**. Eventual subcontratação:

5.20.1. Não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma obrigação nem responsabilidade derivada deste Contrato e a **CONTRATADA** será responsável pelos atos e omissões de qualquer Subcontratado assim como de seus respectivos empregados e agentes, tratando-se tais atos e omissões como se fossem cometidos por si ou seus empregados e agentes.

5.20.2. Não se criará relação contratual alguma entre o Subcontratado da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

5.21. A **CONTRATADA** cumprirá e observará estritamente, bem como assegurará que todas as pessoas, empresas ou companhias empregadas por ela, direta ou indiretamente, na realização dos Serviços, cumpram toda a legislação e demais atos normativos aplicáveis aos Serviços objeto deste Contrato. Havendo inobservância ao aqui disposto, a **CONTRATADA** será responsável por quaisquer penalidades ou condenações eventualmente aplicadas por Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

5.22. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir um ambiente de trabalho sadio aos seus colaboradores, atendendo às condições de higiene e segurança, garantindo local apropriado para que seus empregados ou subcontratados possam realizar suas refeições, evitando a utilização de fogo para aquecer alimentos, bem como o acúmulo de resíduos, embalagens ou outros tipos de lixo no local de realização dos Serviços. É proibido fumar nos locais de prestação dos Serviços ou realizar quaisquer outras atividades incompatíveis com as normas ambientais, de segurança e saúde.

5.23. A **CONTRATADA** se obriga a manter a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária em relação aos serviços objeto do Contrato, devendo apresentar, os documentos comprobatórios desta condição, sempre que exigidos pela **CONTRATANTE**. Não atendida a solicitação, poderá a **CONTRATANTE** reter os pagamentos destinados à **CONTRATADA**, até a regularização.

5.24. A **CONTRATADA** arcará com todos os tributos e encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços objeto deste Contrato, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades. Obriga-se, ainda, a custear todas as despesas de materiais de expediente, segurança, ferramentas e acessórios necessários à execução dos Serviços, não podendo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, ser penalizada por qualquer omissão da **CONTRATADA** neste sentido.

5.25. Caso a **CONTRATADA** ou quaisquer pessoas a ela vinculadas provoquem, por qualquer, motivo paralisação das atividades ligadas ao presente Contrato, será a **CONTRATADA** responsável pelos custos e penalidades decorrentes do atraso, perante a **CONTRATANTE**.

5.26. Quando se fizer necessário, a **CONTRATADA** deverá efetuar os registros e obter as competentes licenças necessárias à prestação do serviço, sobretudo considerando a natureza do mesmo, observando as peculiaridades do objeto do contrato e as normas que o regem. Será a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer atraso ou inconformidade sobre o referido neste item.

5.27. Na última data de pagamento, considerando a plena regularidade do serviço prestado, a **CONTRATADA** deverá emitir uma declaração informando que todos os débitos da **CONTRATANTE** estão adequadamente quitados. Da mesma forma, deverá apresentar toda a documentação probatória de regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

5.28. A **CONTRATADA** é integral responsável pelos seus colaboradores que estiverem no canteiro de obras da **CONTRATANTE** para prestação dos Serviços objeto deste contrato, de modo que em ocorrendo evento de furto e/ou roubo de materiais e/ou equipamentos no canteiro de obras, a **CONTRATADA** deverá responder frente ao evento delitivo na proporção do fato, de modo a minorar os prejuízos que sobrevenham à **CONTRATANTE**.

5.29. A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA. DA EQUIPE DA CONTRATADA

- 6.1. Diante da natureza dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe de profissionais qualificados, capacitados e treinados para sua execução, devendo apresentar previamente à **CONTRATANTE** lista dos nomes que integrarão sua equipe de profissionais, com as respectivas funções desempenhadas. A qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá exigir a comprovação da qualificação dos profissionais.
- 6.2. A **CONTRATADA** garante que as atividades previstas neste Contrato serão efetivadas por profissionais habilitados e devidamente registrados, assegurando o cumprimento rigoroso dos procedimentos de segurança aplicáveis, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos advindos de tais inobservâncias. Deverá a **CONTRATADA**, ainda, abster-se de todas as formas de trabalho forçado, escravo ou compulsório, trabalho infantil, bem como qualquer prática de discriminação no emprego, sob pena de rescisão compulsória do presente Contrato por sua exclusiva culpa, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades cabíveis.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a acatar as solicitações da **CONTRATANTE** para substituição ou reciclagem de profissionais que demonstrarem não estar suficientemente qualificados para o exercício das atividades necessárias à execução dos Serviços.
- 6.4. A **CONTRATADA** desempenhará os Serviços ora pactuados de maneira independente e sem subordinação à **CONTRATANTE**, devendo, contudo, guardar observância ao estabelecido no presente Contrato. Os procedimentos serão realizados na obra de responsabilidade da **CONTRATANTE**, nas dependências da **CONTRATADA** ou em qualquer outro local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 6.5. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, integral e exclusivamente, por prejuízos ao patrimônio ou por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros pelos profissionais de sua equipe, inclusive, no tocante a imóveis, instalações, dependências e respectivos acessórios, resultantes de culpa ou dolo.
- 6.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, auditorias durante a vigência do presente Contrato, para verificação das práticas de gestão da qualidade dos Serviços e da Segurança do Trabalho adotadas pela **CONTRATADA** na execução do objeto ora avençado. Eventuais desconformidades serão objeto de relatório, contendo as recomendações à **CONTRATADA**. Caso estas não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções contratuais cabíveis sem prejuízo de indenizações por perdas e danos previstas na legislação brasileira em vigor.
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá respeitar a Legislação em vigor, em especial a CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Código de Obras, Regulamentos Sanitários do Estado ou do Município, Acordos e Convenções Coletivas do Trabalho, bem como as Normas e Procedimentos Técnicos da **CONTRATANTE**.
- 6.8. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de solicitar a paralisação dos Serviços, se constatadas condições inseguras geradas pela **CONTRATADA**, que possam comprometer a segurança ou a saúde de seus profissionais, empregados da **CONTRATANTE** ou ainda quaisquer terceiros, arcando a **CONTRATADA** com todos os custos e eventuais prejuízos pela não realização dos Serviços e pelas situações que motivaram a respectiva paralisação.
- 6.9. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de repassar à **CONTRATADA** todo e qualquer custo referente a multas e quaisquer outras sanções a ela impostas em decorrência de infrações cometidas pela **CONTRATADA** relacionadas ao tema desta Cláusula.
- 6.10. É facultada à **CONTRATANTE** a liberdade de vetar a presença ou continuidade em sua obra de funcionário da **CONTRATADA** que apresente comportamento diverso aos bons costumes e legislação vigente, seja na esfera civil, trabalhista, penal e/ou administrativa que possa causar prejuízos à **CONTRATANTE** e/ou transtornos ao andamento da obra, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE E CONDUTA DAS PARTES

7.1. Ao firmar o presente Contrato as Partes assumem o dever de cumprir com as obrigações de fazer e não fazer acordadas pela Contratante junto ao Ministério Público do Trabalho, mediante assinatura de Termo de Ajuste de Conduta – TAC, que deverão ser observadas de forma integral, com intuito de cumprimento da legislação trabalhista e, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada, quando do ingresso no canteiro de obras, sob pena de responsabilidade, deverá cumprir e fazer cumprir por seus colaboradores os subitens listados a seguir, equivalentes ao escopo de trabalho a ser prestado:

7.1.1. Instalar, obrigatoriamente, na construção com altura igual ou superior a 24m (vinte e quatro metros), pelo menos, um elevador de passageiros, devendo seu percurso alcançar toda a extensão vertical da obra, considerando o subsolo, nos termos do item 18.11.21, da NR-18 e, no máximo, a partir de 15m (quinze metros) de deslocamento vertical na obra, nos termos do item 18.11.21.1, da NR-18.

7.1.2. Instalar, na periferia da edificação, proteção contra queda de trabalhadores e projeção de materiais a partir do início dos serviços necessários à concretagem da primeira laje, nos termos do item 18.9.4, da NR-18. Quando a proteção, quando constituída de anteparos rígidos com fechamento total do vão, deve ter altura mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros), nos termos do item 18.9.4.1, da NR-18 e quando constituída de anteparos rígidos em sistema de guarda-corpo e rodapé, deve atender aos requisitos elencados no item 18.9.4.2, da NR18.

7.1.3. Isolar a área de carga ou de descarga da grua, permitindo o acesso somente ao pessoal envolvido na operação (art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.14.24.12 da NR-18, com redação da Portaria nº 114/2005).

7.1.4. Manter isolamento e sinalização da área sob carga suspensa, bem como, proibir, durante a operação dos equipamentos de guindar, a circulação de pessoas estranhas nas áreas sob movimentação de carga suspensa, bem como fica proibida a realização de quaisquer atividades previstas, nos termos dos itens 18.10.1.21 e 18.10.1.29, alíneas "a" à "h", respectivamente, da NR-18.

7.1.5. Instalar proteção coletiva nos locais com risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais (art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995).

7.1.6. Cobrir externamente os andaimes fachadeiros por tela de material que apresente resistência mecânica condizente com os trabalhos e que impeça a queda de objetos (art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.25, da NR 18, com redação da Portaria nº 201/2011).

7.1.7. Proibir o ingresso e/ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR-18 (art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.1.3 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995).

7.1.8. Instalar cabo-guia ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo paraquedista, no trabalho em telhados ou coberturas (art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.18.1.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 114/2005).

7.1.9. Garantir que os serviços de aquecimento, transporte, armazenamento e aplicação de impermeabilizantes estejam previstos no PGR, bem como atendam às normas técnicas nacionais vigentes (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.7.7.1, da NR-18, com redação da Portaria SEPRT n.º 8.873/2021).

7.1.10. Garantir que as instalações sanitárias sejam mantidas em condições adequadas, nos termos dos itens 18.5.1 e 18.5.2, da NR-18 e do item 24.2.3, da NR-24. Bem como deverá, nas frentes de trabalho, ser

disponibilizada instalação sanitária, composta de bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e lavatório para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, podendo ser utilizado banheiro com tratamento químico dotado de mecanismo de descarga ou de isolamento dos dejetos, com respiro e ventilação, de material para lavagem e enxugo das mãos, sendo proibido o uso de toalhas coletivas, e garantida a higienização diária dos módulos, nos termos do item 18.5.7, alínea "a", da NR-18.

7.1.11. Garantir que a instalação sanitária seja constituída de lavatório, bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração. Bem como, nas frentes de trabalho, deve ser disponibilizada instalação sanitária, composta de bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e lavatório para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, podendo ser utilizado banheiro com tratamento químico dotado de mecanismo de descarga ou de isolamento dos dejetos, com respiro e ventilação, de material para lavagem e enxugo das mãos, sendo proibido o uso de toalhas coletivas, e garantida a higienização diária dos módulos, nos termos do item 18.5.7, alínea "a", da NR-18.

7.1.12. Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR-18).

7.1.13. Garantir a utilização de cinto de segurança tipo paraquedista em atividades a mais de 2,00m (dois metros) de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.3 da NR-18), devendo o cinto de segurança deve ser dotado de dispositivo trava-queda e estar ligado a cabo de segurança independente da estrutura do andaime (item 18.23.3.1 da NR-18).

7.1.14. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35 da Portaria n. 3.214/78 do MTE (art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.2.1, alínea "g", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012).

7.1.15. Abster-se de prorrogar a jornada extraordinária de seus empregados além de 02 (duas) horas diárias, nos termos do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2. Os subitens listados no item anterior abrangem todos os canteiros de obras e frentes de trabalho da **Contratante**, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser, em decorrência do presente Contrato, observados pela **Contratada**, sob pena de incorrer em responsabilidade por eventual descumprimento.

7.3. As obrigações estipuladas no presente Contrato terão vigência imediata, a contar da assinatura e pelo tempo de duração do presente Contrato. Bem como em decorrência das obrigações contidas nesta cláusula, a **Contratada** deverá, de imediato, realizar sua adaptação as exigências listadas nos subitens de sua responsabilidade de cumprimento ou se o objeto da prestação do serviço envolva o atendimento de quaisquer obrigações listadas.

7.4. O descumprimento das obrigações resultará na aplicação de multa, conforme previsto neste Contrato, por empregado encontrado em situação irregular até o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.5. A recusa em comprovar, prestar informações, fornecer documentos ou qualquer outro tipo de conduta para o cumprimento dos itens contidos na TAC e listados nesta cláusula, importará presunção relativa de descumprimento de seus termos e sendo apurada responsabilidade, a mesma será imputada à **Contratada**.

7

6
m

7.6. Os itens descritos no presente Contrato permanecem inalterados em caso de sucessão ou arrendamento da propriedade a terceiros, ficando o(s) sucessor(es) e arrendatário(s) responsável(is) pelas obrigações aqui pactuadas e pelo pagamento da multa avençada no caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA. PERÍODO DE GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA** garante que os Serviços objeto do presente Contrato, estarão isentos de defeitos (inclusive defeitos ocultos). O período de garantia dos equipamentos e materiais que compõem o objeto do Contrato será de 12 (doze) meses e, para as obras civis, o período de garantia será de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro. Ambos os períodos de garantia contam da aceitação definitiva dos Serviços.

8.2. Qualquer defeito constatado no Serviço, relacionado ao escopo de Serviços da **CONTRATADA**, durante a fase de execução e até o término do Período de Garantia, deverá ser sanado pela **CONTRATADA** num prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação expedida e/ou prévio contato e agendamento para reparo pela equipe de pós obra pela **CONTRATANTE**, desde que tal prazo seja exequível para a referida substituição ou reparo do defeito. Sendo necessária a dilatação do prazo, este será ajustado de em comum acordo pelas **PARTES**.

8.3. Se a **CONTRATADA** não corrigir os defeitos encontrados e informados a ela, segundo estipulado no presente Contrato, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer, com os seus recursos ou de terceiros, os serviços correspondentes devendo todas as despesas ser suportadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O preço para execução dos Serviços objeto deste Contrato está previsto no Quadro Resumo. Tal preço inclui todos os custos, tributos, gastos diretos e indiretos derivados dos Serviços, não podendo em consequência a **CONTRATADA** solicitar ou reclamar aumento algum nos preços por qualquer causa.

9.2. Nos termos da Legislação vigente, a **CONTRATANTE** procederá nas retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis ao presente Contrato. Eventuais benefícios fiscais deverão imediatamente ser informados à **CONTRATANTE**.

9.3. O valor dos Serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** e o pagamento deste Contrato será mediante realização de medições mensais, na forma prevista no item "condições comerciais" do Quadro Resumo acima.

9.4. Se o pagamento do serviço for feito através de medições, essas serão realizadas sempre nos dias 20 (vinte) de cada mês e submetidas à aprovação da **CONTRATANTE**, a qual terá o prazo até o dia 05 (cinco) do mês subsequente para aprovação e liberação do pagamento, sendo emitida mensalmente a respectiva nota fiscal. Todos os pagamentos serão realizados de acordo com as definições do Quadro Resumo.

9.5. Os pagamentos serão feitos nas condições estabelecidas no Quadro Resumo deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentada pela **CONTRATADA**, em caso negativo ou recusa na apresentação da nota fiscal acarretará a prorrogação do vencimento, sem ônus para a **CONTRATANTE**, até que a situação seja regularizada, o pagamento não será realizado.

9.6. Não havendo consenso entre as **PARTES** sobre eventuais medições serão liberados para pagamento os valores incontroversos referentes aos Serviços. Quando sanada a pendência quanto aos valores controversos, o pagamento da referida parcela será efetuado na próxima medição ou no ato da liquidação final dos Serviços, sem quaisquer acréscimos ou correções.

9.7. Fica ajustado pelas **PARTES** que o valor inadimplido será corrigido monetariamente pela variação positiva do IGP-M/FGV, a contar de seu inadimplemento, ressalvadas as condições de suspensão de pagamento previstas neste Contrato.

9.8. Em caso de atraso no pagamento pela **CONTRATANTE**, fica obrigada ao pagamento do valor devido acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. RESERVA TÉCNICA

10.1. As **PARTES** estabelecem que, para assegurar o fiel cumprimento de todas as regras previstas neste contrato, como por exemplo, no que se refere à quitação das obrigações trabalhistas perante os operários e garantia quanto à qualidade do serviço prestado, entre outras obrigações da **CONTRATADA**, será criada uma Reserva Técnica de valores referente à prestação de serviços ora avençada.

10.2. A título de Reserva Técnica será retido pela **CONTRATANTE** o equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos integrais a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**.

10.3. Os valores retidos pela **CONTRATANTE** serão utilizados para pagamento de quaisquer condenações e/ou prejuízos decorrentes da prestação de serviços avençada através do presente instrumento.

10.4. Caso a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo de reclamatória trabalhista movida por qualquer um dos colaboradores da **CONTRATADA**, os valores da Reserva Técnica serão utilizados para quitar eventual condenação contra a **CONTRATANTE**.

10.5. Se durante o prazo de garantia previsto na "Cláusula Oitava" for observado algum defeito nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** utilizará os valores da Reserva Técnica para efetuar os reparos necessários ao serviço prestado, como forma de corrigir os defeitos evidenciados.

10.6. Passados 02 (dois) anos da efetiva entrega do empreendimento, que se considera a data do 'habite-se', não tendo ocorrido qualquer condenação ou prejuízo da **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços prestados pelo **CONTRATADA** e não tendo sido verificados defeitos em tais serviços, os valores que compõem a Reserva Técnica serão liberados em favor do **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária de sua titularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. ISENÇÃO E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1. Cada uma das **PARTES** se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores e/ou contratados, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os empregados, servidores e/ou contratados de uma parte com relação à outra, cabendo a cada uma a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal.

11.2. A **CONTRATANTE** não responderá solidária, nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte da **CONTRATADA** para dar cumprimento ao presente contrato.

11.3. A responsabilidade das **PARTES** por eventuais penalidades no âmbito desta avença fica limitada ao valor total do Contrato pagamento ao mês anterior a cobrança e/ou notificação ou das multas aplicáveis, o que for maior, no que

tange a indenizações e outras penalidades impostas, como consequência de fatos, atos ou omissões da outra Parte, eventual subcontratada, ou qualquer de seus diretores, agentes, consultores, prepostos e empregados.

11.4. A limitação de que trata esta cláusula não se aplica às sanções e indenizações de natureza ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária, dentre outras que, por descumprimento da **CONTRATADA**, venha a **CONTRATANTE** a ser penalizada e/ou compelida ao pagamento, ficando-lhe, desde já, assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA**.

11.5. Fica estabelecido que por força deste contrato, não há qualquer vínculo de caráter empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE** pelos funcionários/prepostos da **CONTRATADA**, que venham a exercer atividade laboral na sede ou canteiro de obras da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos decorrentes da legislação vigente aplicável ao Contrato, seja em caráter trabalhista, previdenciário, securitário ou qualquer outro, além de obrigações não pecuniárias decorrentes de tal legislação em vigor.

11.6. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar condenações ou multas que estejam relacionadas com empregados da **CONTRATADA** ou de suas subcontratadas, esta deverá reembolsar imediatamente a **CONTRATANTE** no importe total por ela desembolsado, inclusive, custas e honorários advocatícios, podendo a **CONTRATANTE** descontar o valor desembolsado dos valores devidos à **CONTRATADA**, se houver.

11.7. Caso haja qualquer ação cível ou trabalhista que envolva a **CONTRATANTE** em relação a prestação de serviços realizadas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** está autorizada a reter o valor econômico ou o valor pleiteado em referidas ações do pagamento dos créditos, até que haja decisão final, transitada em julgado, sem que haja interrupção do serviço por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

12.1. A **CONTRATADA** não dará publicidade deste Contrato, nem ao fato de que está executando o Serviço para a **CONTRATANTE**, sem que esta dê seu consentimento prévio. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome da **CONTRATANTE** em anúncios ou oferta de trabalho, sem prévia autorização. É vedado à **CONTRATADA** fotografar as instalações da **CONTRATANTE** sem os respectivos prévios consentimentos.

12.2. Na estrita necessidade para a prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os conhecimentos e informações de que dispõe relativos às Instalações e ao uso previsto das mesmas. As informações, assim como quaisquer projetos, serão consideradas como Confidenciais, sendo expressamente vedada qualquer espécie de divulgação sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** fará uso das informações confidenciais exclusivamente para o fim que lhe forem repassadas, em estrita observância ao objeto contratual.

12.4. A **CONTRATADA** restringirá o acesso à Informação Confidencial àqueles empregados efetivamente necessitem dispor dela para o cumprimento do Objeto. A **CONTRATADA** fará com que seus empregados cumpram com as regras de confidencialidade previstas neste instrumento.

12.5. Quando assim solicitar a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** devolverá imediatamente todas as plantas, dados, comunicações e informações escritas que tenham relação com informação confidencial.

12.6. Todo e qualquer documento, manual, desenho, projeto, criação intelectual ou informação técnica submetida ou entregue à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, será de propriedade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

13.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como prazo de duração o contido no Quadro Resumo.

13.2. Este Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo a critério e necessidade da **CONTRATANTE**, em decorrência dos Serviços prestados pela **CONTRATADA**, como forma de cumprimento do objeto contratado e cronograma da obra.

13.3. Ao término da vigência contratual, caso não haja necessidade de prorrogação da vigência, o presente Contrato será encerrado normalmente.

13.4. A **CONTRATANTE** poderá optar entre exigir o cumprimento ou extinguir o Contrato nos seguintes casos:

13.4.1. Falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, sem prejuízo das ações derivadas dessas situações;

13.4.2. Ausência de pessoal da **CONTRATADA** ou interrupção por um período continuado de mais de 05 (cinco) dias úteis sem causa justificada autorizada pela **CONTRATANTE**;

13.4.3. Por atrasos substanciais no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

13.4.4. Qualquer outro inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de uma obrigação estabelecida no presente Contrato;

13.4.5. Ocorrência de impedimentos de força maior, por período superior a 10 (dez) dias.

13.5. Caso o Contrato seja extinto por alguma das causas anteriores a **CONTRATADA** estará obrigada a pagar à **CONTRATANTE** as multas e demais encargos oriundos da extinção, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de ressarcir-se dos danos e prejuízos ocasionados em virtude do não cumprimento ou do término do Contrato.

13.6. Independentemente do disposto acima a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, extinguir o presente Contrato, imotivadamente, mediante comunicação escrita dirigida à **CONTRATADA**, com 10 (dez) dias corridos de antecedência.

13.7. A **CONTRATADA** terá a opção de exigir o cumprimento ou extinguir o Contrato nos seguintes casos:

13.7.1. Falência ou insolvência da **CONTRATANTE**;

13.7.2. Atraso de pagamento pela **CONTRATANTE** de qualquer parcela do preço do Contrato por mais de 90 (noventa) dias úteis;

13.7.3. Ocorrência de impedimentos por causas de caso fortuito por período superior a 10 (dez) dias úteis.

13.8. Caso o Contrato seja extinto por qualquer das causas elencadas no item anterior, a **CONTRATANTE** estará obrigada a pagar à **CONTRATADA** as **PARTES** do Serviço já entregues, procedidas as deduções e acréscimos aplicáveis conforme as circunstâncias.

13.9. Em quaisquer dos casos a Parte que desejar extinguir deverá, antes de executar tal desiderato, comunicar a outra sobre a existência de uma causa de término antecipado, e outorgar à outra Parte um período de 15 (quinze) dias corridos para remediar a mencionada causa. Se nesse período a causa de término continuar existindo, o Contrato poderá ser extinto. As obrigações das **PARTES** permanecerão vigentes durante o citado período.

13.10. Por caso fortuito ou de força maior devem ser compreendidos quaisquer acontecimentos fora do controle e vontade das **PARTES**, que impossibilite a execução das obrigações previstas neste Contrato, em observância aos ditames traçados pela lei civil. Caso ocorra algum evento que justifique a invocação de Caso Fortuito ou de Força Maior, a Parte afetada notificará a outra imediatamente, por escrito, relatando o evento e suas consequências. Dificuldades financeiras ou econômicas da **CONTRATADA** não poderão ser invocadas por hipótese de força maior, assim como as greves legais que atinjam o pessoal da **CONTRATADA** ou subcontratados. Diante de hipótese de Força Maior ou de Caso Fortuito, a obrigação de pagamento por parte da **CONTRATANTE** também cessará, proporcionalmente ao evento excludente de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja interesse de qualquer uma das **PARTES**, devendo, no entanto, a parte que desejar a rescisão comunicar à outra com 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, sem que haja aplicação de multa.

14.2. Operada a rescisão, tendo sido realizado o pagamento dos Serviços até então realizados pela **CONTRATADA**, operará a rescisão do presente entre as **PARTES**, de pleno direito, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

14.3. O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:

14.3.1. Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;

14.3.2. Entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, for a falência ou se dissolver; e

14.3.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

14.4. Nas hipóteses de descumprimento do Contrato, operar-se-á a rescisão:

14.4.1. Caso a **CONTRATADA** tenha recebido na integralidade os valores referentes ao objeto, ficará esta responsável por custear eventual necessária contratação de outra Prestadora, a fim de que os serviços objeto do presente contrato sejam efetiva e devidamente prestados. Alternativamente, faculta-se à **CONTRATANTE** exigir a devolução dos valores repassados à **CONTRATADA**, além do pagamento dos encargos oriundos do descumprimento.

14.4.2. Caso os repasses sejam gradativos, a **CONTRATANTE** poderá, de pleno direito, cessar os repasses, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos oriundos do descumprimento do Contrato. Havendo valores pendentes de pagamento, será aferida a proporção entre estes e o serviço efetivamente prestado, deduzidos

ainda os encargos oriundos do descumprimento. Havendo saldo em favor de qualquer uma das **PARTES**, os valores deverão ser adimplidos em até 30 dias a contar da rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fixados no Quadro Resumo, nos anexos ou no Cronograma Contratual, por razões imputáveis à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa compensatória acumulável *pro rata die*, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.2. No caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada descumprimento, de forma cumulada. No caso de reincidência, será aplicado o dobro deste valor.

15.3. Toda e qualquer multa imposta poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA** imediatamente após a imposição. Não havendo mais pagamentos previstos, a **CONTRATADA** deverá pagar a multa no prazo de 48 horas contadas do recebimento do respectivo documento de cobrança.

15.4. O não pagamento de quaisquer das penalidades dentro do prazo estipulado implicará também a incidência de juros de mora fixados em 1% (um por cento) ao mês, implicando também na correção dos valores, conforme a variação do IGP-M/FGV ou índice que melhor represente o fator de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

16.1. Qualquer ordem ou comunicação entre as **PARTES** deve ser feita por escrito, por meio físico ou eletrônico, observando:

16.1.1. Se entregue em mãos, será considerada efetivada no momento da entrega. A Parte receptora se obriga a assinar uma cópia, como recibo, que será devolvida à Parte emissora.

16.1.2. Se enviada por correio eletrônico, considerar-se-á efetivada no momento de recepção da comunicação, se recebida em dia útil e durante horário comercial. Se não for assim, considerar-se-á efetiva no primeiro dia útil subsequente.

16.1.3. Se enviada por correio, reputa-se efetivada no momento da entrega.

16.2. As notificações ou comunicações direcionadas de uma Parte à outra deverão ser respondidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da efetivação. Caso a notificação implique ou requeira alguma aprovação ou prestação formal, de maior magnitude à outra parte, o prazo de resposta será de quinze dias úteis. Para tanto, deverá ser feita a ressalva da complexidade no bojo da própria comunicação.

16.3. Todas as notificações formais que se requeiram, em conformidade com este Contrato, serão efetuadas por escrito entre as **PARTES**, através dos seus representantes.

16.4. É obrigação das **PARTES** comunicarem entre si eventual mudança de endereço, sob pena de serem reputadas válidas as comunicações remetidas aos endereços antigos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Toda atividade de tratamento de dados pessoais necessária para o legítimo desenvolvimento e execução do objeto do presente Contrato, deverá ser realizada com rigoroso cumprimento da legislação aplicável, especialmente as normas, fundamentos e princípios da lei n.º 13.709 de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD"), respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.2. Para cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, na condição de Controladora e Operadora dos Dados, necessitará fazer o tratamento e armazenamento de Dados Pessoais provenientes de colaboradores da **CONTRATADA**, que deverão ser encaminhados juntamente com as demais documentações legais exigidas, comprometendo-se a cumprir a Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e toda lei aplicável ao referido contrato, atuando, mas não somente, segundo as seguintes diretrizes estabelecidas:

17.2.1. Processar os Dados Pessoais dos funcionários/colaboradores da **CONTRATADA** recebidos, como informação confidencial e tão somente para a finalidade definida no Contrato, de maneira a garantir que o tratamento de Dados Pessoais, necessários ao cumprimento deste Contrato, seja realizado exclusivamente para cumprir com suas obrigações no âmbito do Contrato;

17.2.2. Adotar as melhores práticas e garantir que a proteção dos Dados Pessoais sempre será priorizada em toda e qualquer operação e/ou tomada de decisão para o desenvolvimento e execução do objeto do presente Contrato;

17.2.3. Utilizar Dados Pessoais estritamente necessários e adequados para atingir a finalidade proposta, restringindo às comunicações privadas e registros de conexão e acesso, corrigindo dados incompletos ou incorretos;

17.2.4. Limitar o acesso aos Dados Pessoais que processa aos seus empregados ou subcontratados que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados, na condição de Operadores ou Encarregados, para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato e dentro dos limites previstos pelas Leis de Proteção de Dados Pessoais;

17.2.5. Não fornecer, transferir ou disponibilizar Dados Pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Titular dos dados ou por ordem de autoridade judicial ou regulatória, sob a condição de que, nesse último caso, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação, nos casos em que vinculados ao cumprimento do objeto deste Contrato;

17.2.6. Registrar as operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, os quais guardem relação ao presente Contrato, como requerido no artigo 37 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), bem como manter um inventário, disponibilizando às atividades relacionadas à prestação dos serviços quando solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias;

17.2.7. Adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais, seja no meio físico ou digital, de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional local e em conformidade com o disposto nas Leis de Proteção de Dados Pessoais em vigor.

17.3. O tratamento de dados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou subcontratados, em desacordo com as orientações e decisões da **CONTRATANTE** e/ou em desconformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais

vigentes e aplicáveis, implicará em sanções administrativas e responsabilização civil, conforme determinado nas Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis, sem prejuízo do pagamento de indenizações à **CONTRATANTE** por danos materiais ou morais decorrentes da prática indevida.

17.4. Toda ambiguidade na interpretação de cláusulas deste Contrato deverá obrigatoriamente seguir o entendimento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o assunto, e em caso de ausência de posicionamento da autoridade sobre o assunto, deverá ser consultada as boas práticas do compliance internacional. Havendo divergência de entendimento entre as **PARTES**, recomenda-se a opção por meios alternativos de solução de conflito.

17.5. A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores também cientes, de que a **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATADA** e seus colaboradores ("Dados Protegidos"), exclusivamente, para fins específicos de execução da prestação dos Serviços objeto deste contrato.

17.6. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus colaboradores/funcionários sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de os mesmos para que a **CONTRATANTE** possa armazená-los de maneira segura e assim se cumpra o presente contrato.

17.7. Para cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** necessitará fazer o tratamento e armazenamento de Dados Pessoais provenientes de colaboradores da **CONTRATADA**, que deverão ser encaminhados juntamente com as demais documentações legais exigidas, conforme cláusula 5ª deste Contrato.

17.8. A **CONTRATADA** declara ciência sobre a adequação às normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como anui consentimento a forma de tratamento de dados, mediante assinatura lançada nesta cláusula, em atendimento ao disposto no artigo 8º, §1º da Lei nº 13.709/2018.



ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA.
Representante: **ROGÉRIO DA SILVA FREITAS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Serve o presente instrumento contratual e seus anexos como título executivo extrajudicial, conforme previsão contida no artigo 784, III do Código de Processo Civil, para fins de cobrança extrajudicial e/ou judicial, nos casos de inexecução contratual pelas **PARTES**.

18.2. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a ação ou omissão, bem como abstenção do exercício, por qualquer das **PARTES** dos direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não implicará em renúncia daqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, salvo se colocada por escrito. Neste caso, a renúncia terá aplicação específica, não significando novação ou renúncia de outros direitos assegurados por lei ou por este instrumento.




18.3. A **CONTRATADA** fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente Contrato, sem que a **CONTRATANTE** previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato. Fica igualmente vedada à **CONTRATADA** cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, das obrigações ora assumidas.

18.4. Salvo disposições em contrário expressas neste documento, o presente Contrato é irrevogável e irretroatável e obriga as **PARTES**, seus sucessores, herdeiros sucessores, sub-rogados, beneficiários e cessionários a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por qualquer das **PARTES**, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

18.5. Nenhuma das disposições do presente Contrato constituirá ou será passível de constituir uma relação de sociedade, parceria, consórcio, representação comercial, ou qualquer outra forma de associação entre as **PARTES** ou constituirá ou será passível de constituir uma Parte como agente da outra para todos os fins, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações. Ressalvadas as hipóteses deste contrato, nenhuma das **PARTES** terá autoridade ou poder para, de qualquer forma e para qualquer fim, assumir, vincular ou criar responsabilidades, expressa ou implícita, para a outra Parte.

18.6. Este Contrato representa o total entendimento das **PARTES** em relação aos assuntos aqui tratados, ficando revogadas a partir da data da assinatura do presente instrumento, todas as disposições contrárias e previamente acordadas, ainda que decorrentes de práticas usuais ou mera troca de correspondências.

18.7. Qualquer alteração deste Contrato somente será válida se feita por escrito e assinada pelos Representantes das **PARTES** na forma de termo aditivo.

18.8. O presente instrumento poderá ser firmado através assinatura eletrônica e/ou digital, sendo que as **PARTES** concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil por entidade/empresa certificadora.

18.9. A **CONTRATADA**, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do teor das suas cláusulas, da natureza das normas da **CONTRATANTE** e das condições do local onde serão realizados os Serviços, do projeto, das especificações técnicas e demais documentos constantes dos Anexos. Declara, ademais, ter conhecimento das condições de execução dos Serviços, inclusive aquelas que poderão interferir nos seus prazos e custos, até mesmo no que se refere a vias de acesso, clima e aos requisitos de interferências operacionais na infraestrutura existente, não sendo a **CONTRATANTE** responsável por qualquer falha decorrente destas constatações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DA ELEIÇÃO DE FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as **PARTES**, cientes das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Pelotas/RS, 13 de dezembro de 2022




PORTOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Representante: RAFAEL DE FIGUEIREDO RODRIGUES



ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA.
Representante: ROGÉRIO DA SILVA FREITAS

Testemunhas



Nome: CAROLINA PEITER
CPF: 012.477.310-90



Nome: CHARLEN CHEPE DA SILVA
CPF: 001.265.800-65

<p>X LUCAS FLORES</p> <p>Assinado de forma digital por LUCAS FLORES Dados: 2022.12.13 17:55:18 -03'00'</p> <p>SETOR JURÍDICO Porto5 Investimentos Imobiliários S.A.</p>	<p>DOCUMENTO REVISADO PELO SETOR JURÍDICO SENDO CONSIDERADO O PRESENTE ARQUIVO A VERSÃO FINAL DESTES CONTRATO E LIBERADO POR LUCAS FLORES, OAB/RS 90947B, NA DATA E HORÁRIO SEGUINTE 13/12/2022 17:54:06, MEDIANTE REGISTRO DE ASSINATURA DIGITAL APOSTA AO LADO.</p>
---	---



ANEXO I - PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	UC	CÓDIGO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	R\$/UN	R\$ TOTAL
1	REDE MÉDIA TENSÃO						R\$ 14.000,00
1.001	2	8.000.000.001	Obra de rede CEEE	1,00	unidade	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2	SUBESTAÇÃO E ENTRADA MÉDIA TENSÃO						R\$ 29.000,00
2.001	2	8.000.000.001	Subestação	1,00	unidade	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2.002	2	8.000.000.001	Entrada de média tensão	1,00	unidade	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3	QGBT E PAINEL DE MEDIDORES						R\$ 152.360,00
3.001	2	8.000.000.001	Quadros de medição de energia	17,00	unidade	R\$ 980,00	R\$ 16.660,00
3.002	2	8.000.000.001	Coluna montante elétrica	17,00	unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
3.003	2	8.000.000.001	QGBT/Medição condominial	1,00	unidade	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
3.004	2	8.000.000.001	Painéis	17,00	unidade	R\$ 4.500,00	R\$ 76.500,00
4	CIRCULAÇÕES						R\$ 80.770,00
4.001	2	8.000.000.001	Elevadores	6,00	unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
4.002	2	8.000.000.001	Circulações	12,00	unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4.003	2	8.000.000.001	Alimentadores apartamentos	108,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 24.840,00
4.004	2	8.000.000.001	Alimentadores lofts	64,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 14.720,00
4.005	2	8.000.000.001	Alimentadores lojas	7,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
5	ELÉTRICA APARTAMENTOS/LOFTS/LOJAS						R\$ 296.050,00
5.001	APARTAMENTOS						R\$ 178.200,00
5.001.001	2	8.000.000.001	Mangueiras lajes	108,00	unidade	R\$ 520,00	R\$ 56.160,00
5.001.002	2	8.000.000.001	Fiação apartamentos	108,00	unidade	R\$ 520,00	R\$ 56.160,00
5.001.003	2	8.000.000.001	Acabamentos	108,00	unidade	R\$ 160,00	R\$ 17.280,00
5.001.004	2	8.000.000.001	CD	108,00	unidade	R\$ 100,00	R\$ 10.800,00
5.001.005	2	8.000.000.001	Luminárias sacadas, colunas churrasqueiras e Ventokit.	108,00	unidade	R\$ 350,00	R\$ 37.800,00
5.002	LOFTS						R\$ 105.600,00
5.002.001	2	8.000.000.001	Mangueiras lajes	64,00	unidade	R\$ 520,00	R\$ 33.280,00
5.002.002	2	8.000.000.001	Fiação lofts	64,00	unidade	R\$ 520,00	R\$ 33.280,00
5.002.003	2	8.000.000.001	Acabamentos	64,00	unidade	R\$ 160,00	R\$ 10.240,00
5.002.004	2	8.000.000.001	CD	64,00	unidade	R\$ 100,00	R\$ 6.400,00
5.002.005	2	8.000.000.001	Luminárias sacadas, colunas churrasqueiras e Ventokit.	64,00	unidade	R\$ 350,00	R\$ 22.400,00
5.003	LOJAS						R\$ 12.250,00
5.003.001	2	8.000.000.001	Mangueiras lajes	7,00	unidade	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00
5.003.002	2	8.000.000.001	Fiação lojas	7,00	unidade	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00
5.003.003	2	8.000.000.001	Acabamentos	7,00	unidade	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00

P

[Assinaturas]

5.003.004	2	8.000.000.001	CD	7,00	unidade	R\$ 100,00	R\$ 700,00
5.003.005	2	8.000.000.001	Luminárias sacadas, colunas churrasqueiras e Ventokit.	7,00	unidade	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
6	DEMAIS ÁREAS						R\$ 85.940,00
6.001	2	8.000.000.001	Fundação	1,00	unidade	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
6.002	2	8.000.000.001	Térreo (garagem)	1,00	unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6.003	2	8.000.000.001	Segunda pavimento (garagem)	1,00	unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6.004	2	8.000.000.001	Terceiro pavimento (transição)	1,00	unidade	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
6.005	2	8.000.000.001	Casa de máquinas	3,00	unidade	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
6.006	2	8.000.000.001	Quadros de comando	10,00	unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
7	SPDA						R\$ 7.600,00
7.001	2	8.000.000.001	Captore, rebars e conectores	2,00	unidade	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
8	LÓGICA (TELEFONIA, INTERFONIA E INFRA TV)						R\$ 84.280,00
8.001	2	8.000.000.001	Montante de telecomunicações	3,00	unidade	R\$ 14.370,00	R\$ 43.110,00
8.002	2	8.000.000.001	Porteiro apartamentos	108,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 24.840,00
8.003	2	8.000.000.001	Porteiro lofts	64,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 14.720,00
8.004	2	8.000.000.001	Porteiro lojas	7,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
VALOR TOTAL							R\$ 750.000,00

RESUMO

ITEM	UC	CÓDIGO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO UC CÓDIGO DO ORÇAMENTO	%	R\$ TOTAL
1	2	8.000.000.001	Elétrica	100,00%	R\$ 750.000,00
TOTAL				100,00%	R\$ 750.000,00

ANEXO II - PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

DATA DE INÍCIO	10/12/2022	DATA DE TÉRMINO	10/12/2023	DURAÇÃO	12 meses
----------------	------------	-----------------	------------	---------	----------

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 750.000,00
-------------------------	----------------

ITEM	MÊS	PERCENTUAL MENSAL %	VALOR MENSAL R\$	PERCENTUAL ACUMULADO %	VALOR ACUMULADO R\$
1	dez/22	8,33%	R\$ 62.500,00	8,33%	R\$ 62.500,00
2	jan/23	8,33%	R\$ 62.500,00	16,67%	R\$ 125.000,00
3	fev/23	8,33%	R\$ 62.500,00	25,00%	R\$ 187.500,00
4	mar/23	8,33%	R\$ 62.500,00	33,33%	R\$ 250.000,00
5	abr/23	8,33%	R\$ 62.500,00	41,67%	R\$ 312.500,00
6	mai/23	8,33%	R\$ 62.500,00	50,00%	R\$ 375.000,00
7	jun/23	8,33%	R\$ 62.500,00	58,33%	R\$ 437.500,00
8	jul/23	8,33%	R\$ 62.500,00	66,67%	R\$ 500.000,00
9	ago/23	8,33%	R\$ 62.500,00	75,00%	R\$ 562.500,00
10	set/23	8,33%	R\$ 62.500,00	83,33%	R\$ 625.000,00
11	out/23	8,33%	R\$ 62.500,00	91,67%	R\$ 687.500,00
12	nov/23	8,33%	R\$ 62.500,00	100,00%	R\$ 750.000,00

MIRAMAR - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÃO DE OBRA

1. REDE MT

OBRA DE REDE CEEF:					
1.1	Montagem de estrutura para derivação de energia em MT; Ligação das mufas externas as chaves fusíveis; Utilização de caminhão munck para os serviços necessários; Logística do material; Trâmites necessários na CEEF-D para focalização e liberação da obra rede;	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	
				R\$ 14.000,00	

2. SUBESTAÇÃO E ENTRADA MT

SUBESTAÇÃO:					
- Transformador					
- Cabos de baixa tensão até o QGBT ou medição indireta em BT					
- Chaves seccionadoras; punhos de comando					
2.2	Iluminação e tomada da cabine	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
- EPIs e EPCs					
- Aterramento da subestação					
- Metalurgia externa (portas, janelas)					
- Metalurgia interna (telas, chumbadores)					
ENTRADA EM MÉDIA TENSÃO:					
- Eletroduto de descida do poste					
- Cabo média tensão com terminal polimérico até a subestação					
2.3	Eletrodutos/Eletrocalhas/Leitos	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	
- Abertura e fechamento de valas					
- Envolvimento de concreto					
- Caixas de passagem em alvenaria					
				R\$ 29.000,00	

4. QGBT E PAINEL DE MEDIDORES

QUADROS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA:					
- Carpintaria: Montagem de Painéis de Madeira de assoalho pinus e lateral cedrinho					
4.1	medidas conforme projeto aprovado na concessionária local	17	R\$ 980,00	R\$ 16.660,00	
- Caixas, CPs, CEDs, etc					
- Disjuntores e acionamentos					
COLUMNA MONTANTE ELÉTRICA:					
- Cabos baixa tensão					
4.2	Eletrodutos/eletrocalhas/leitos	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00	
- Caixas de passagem metálica					
4.3	QGBT/MEDIÇÃO CONDOMINIAL	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	

MONTANTE DE TELECOMUNICAÇÕES (APARTAMENTOS E ÁREAS CONDOMINIAIS):					
- Cabos de telefonia (do DG até o CD de distribuição)					
9.1	Eletrodutos/eletrocalhas/leitos	3	R\$ 14.370,00	R\$ 43.110,00	
- Abertura e fechamento do valas					
- Caixas de passagem metálica					
- Caixas de passagem alvenaria					
PORTEIRO (APARTAMENTOS E ÁREAS CONDOMINIAIS):					
- Cabos porteiro					
9.2	Eletrodutos/eletrocalhas/leitos	179	R\$ 230,00	R\$ 41.170,00	
- Abertura e fechamento do valas					
- Caixas de passagem metálica					
- Caixas de passagem alvenaria					
				R\$ 84.280,00	

				TOTAL	R\$ 750.000,00
--	--	--	--	--------------	-----------------------

P

[Handwritten signatures]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1028/NFSe **Emissão:** 29/11/2021 12:40:57 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 29/11/2021 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Simples (Alíquota 3.8700%)
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.
CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA 011
MEDIÇÃO 002
RETENÇÃO INSS R\$: 282,15

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 282,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 2.565,00	R\$ 0,00	R\$ 2.565,00	3,8700 %	R\$ 99,27	R\$ 282,15
Valor Líquido:					R\$ 2.183,58

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

0937.51D4.8102.2262.0C58.164F.A12A.8432



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1326/NFSe **Emissão:** 02/03/2023 09:27:21 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 02/03/2023 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.847,56

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.847,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 16.796,00	R\$ 0,00	R\$ 16.796,00	3,0000 %	R\$ 503,88	R\$ 1.847,56

Valor Líquido: R\$ 14.444,56

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

152E.3F1B.48B1.B399.D903.88C6.6482.58CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1388/NFSe **Emissão:** 27/05/2023 12:30:55 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 27/05/2023 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 2.173,60

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 2.173,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 19.760,00	R\$ 0,00	R\$ 19.760,00	3,0000 %	R\$ 592,80	R\$ 2.173,60

Valor Líquido: R\$ 16.993,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

8CE5.F4D7.19FC.B495.B636.B505.C18C.B6CC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1407/NFSe **Emissão:** 27/06/2023 12:10:59 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 27/06/2023 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.412,84

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.412,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 12.844,00	R\$ 0,00	R\$ 12.844,00	3,0000 %	R\$ 385,32	R\$ 1.412,84

Valor Líquido: R\$ 11.045,84

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

0481.3B92.9077.02AC.D988.77C2.BF35.2EF0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1428/NFSe **Emissão:** 28/07/2023 07:00:50 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 28/07/2023 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.437,92

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.437,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 13.072,00	R\$ 0,00	R\$ 13.072,00	3,0000 %	R\$ 392,16	R\$ 1.437,92

Valor Líquido: R\$ 11.241,92

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

FC1C.6078.1337.5BB8.191A.2381.208D.4C14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1446/NFSe **Emissão:** 28/08/2023 17:55:44 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 28/08/2023 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 945,72

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 945,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 8.597,50	R\$ 0,00	R\$ 8.597,50	3,0000 %	R\$ 257,93	R\$ 945,72

Valor Líquido: R\$ 7.393,85

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

5D2A.14C6.C44B.4810.EB6B.6B5A.FB2D.A815



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1499/NFSe **Emissão:** 01/11/2023 08:15:53 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 31/10/2023 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 2.048,20

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 2.048,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 18.620,00	R\$ 0,00	R\$ 18.620,00	3,0000 %	R\$ 558,60	R\$ 2.048,20

Valor Líquido: R\$ 16.013,20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

DF68.4060.E2D5.9B37.3BA2.7AED.C0DC.1FA2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1567 / NFSe **Emissão:** 04/12/2023 07:47:54 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 04/12/2023 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.845,47

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.845,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 16.777,00	R\$ 0,00	R\$ 16.777,00	3,0000 %	R\$ 503,31	R\$ 1.845,47

Valor Líquido: R\$ 14.428,22

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

D20F.DFC3.26D4.7094.F440.ADE5.9BFE.4696



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1582/NFSe **Emissão:** 29/12/2023 14:02:16 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 29/12/2023 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 869,44

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 869,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 7.904,00	R\$ 0,00	R\$ 7.904,00	3,0000 %	R\$ 237,12	R\$ 869,44

Valor Líquido: R\$ 6.797,44

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

C18A.588E.F822.DA7D.31CE.210A.1E43.D954





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1607/NFSe **Emissão:** 01/02/2024 11:57:53 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 01/02/2024 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.337,60

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.337,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 12.160,00	R\$ 0,00	R\$ 12.160,00	3,0000 %	R\$ 364,80	R\$ 1.337,60

Valor Líquido: R\$ 10.457,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo
Esta nota substituiu a nota nº 1605 emitida em 01/02/2024 12:02:00, relativa a serviços prestados em 01/02/2024

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

E461.21FA.2159.B6F6.C76E.7121.BF15.AFE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1636/NFSe Emissão: 11/03/2024 15:25:55 Retenção ISS: Retido
Data Prestação Serviço: 04/03/2024 Incidência: RIO GRANDE (RS) Nº RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 Regime: Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 Denominação: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 Serviço: Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.197,57

Vencimento 09/06/2024

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.197,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 10.887,00	R\$ 0,00	R\$ 10.887,00	3,0000 %	R\$ 326,61	R\$ 1.197,57

Valor Líquido: R\$ 9.362,82

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo
Esta nota substituiu a nota nº 1626 emitida em 04/03/2024 12:03:00, relativa a serviços prestados em 04/03/2024

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

098A.458F.9FD9.F695.556E.AAD1.AB69.F97E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1670/NFSe Emissão: 08/04/2024 15:43:19 Retenção ISS: Retido
Data Prestação Serviço: 08/04/2024 Incidência: RIO GRANDE (RS) Nº RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 Regime: Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 Denominação: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 Serviço: Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.737,21
VENCIMENTO 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.737,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 15.792,80	R\$ 0,00	R\$ 15.792,80	3,0000 %	R\$ 473,78	R\$ 1.737,21

Valor Líquido: R\$ 13.581,81

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo
Esta nota substituiu a nota nº 1668 emitida em 08/04/2024 12:04:00, relativa a serviços prestados em 08/04/2024

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

F97E.6F81.116A.8391.70CD.A374.8723.16DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1685/NFSe Emissão: 30/04/2024 12:28:49 Retenção ISS: Retido
Data Prestação Serviço: 30/04/2024 Incidência: RIO GRANDE (RS) Nº RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 Regime: Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 Denominação: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 Serviço: Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 6.726,00
VENCIMENTO 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 739,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 6.726,00	R\$ 0,00	R\$ 6.726,00	3,0000 %	R\$ 201,78	R\$ 739,86

Valor Líquido: R\$ 5.784,36

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

DBF3.A7EC.3A89.096D.44CB.03E8.B4B1.FCA6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1709/NFSe Emissão: 01/07/2024 08:55:55 Retenção ISS: Retido
Data Prestação Serviço: 01/07/2024 Incidência: RIO GRANDE (RS) Nº RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 Regime: Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 Denominação: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 Serviço: Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.254,00
VENCIMENTO 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.254,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	3,0000 %	R\$ 342,00	R\$ 1.254,00

Valor Líquido: R\$ 9.804,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

6D8C.58F9.05FA.4F82.4732.9397.0F6D.4A87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1743/NFSe Emissão: 02/09/2024 19:08:58 Retenção ISS: Retido
Data Prestação Serviço: 02/09/2024 Incidência: RIO GRANDE (RS) Nº RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 Regime: Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 Denominação: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 Serviço: Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 1.051,16
VENCIMENTO 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 1.051,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 9.556,05	R\$ 0,00	R\$ 9.556,05	3,0000 %	R\$ 286,68	R\$ 1.051,16

Valor Líquido: R\$ 8.218,21

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

9146.823A.F710.B4A5.B993.CBC6.4163.E53B





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1777/NFSe Emissão: 04/11/2024 14:59:45 Retenção ISS: Retido
Data Prestação Serviço: 04/11/2024 Incidência: RIO GRANDE (RS) Nº RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 Regime: Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 Denominação: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 Serviço: Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 805,09
VENCIMENTO 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 805,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 7.319,00	R\$ 0,00	R\$ 7.319,00	3,0000 %	R\$ 219,57	R\$ 805,09

Valor Líquido: R\$ 6.294,34

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

FBCB.C205.5C36.FDBB.DCFF.5C85.D7C3.8AC6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1800/NFSe **Emissão:** 03/12/2024 12:42:23 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 03/12/2024 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 3.377,75
VENCIMENTO 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS R\$ 3.377,75	COFINS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota R\$ 30.706,85	Deduções Permitidas em Lei R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 30.706,85	Alíquota 3,0000 %	ISS R\$ 921,21	Totais Retenções R\$ 3.377,75
---	---	---	-----------------------------	--------------------------	---

Valor Líquido: R\$ 26.407,89

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

D25E.5875.6B7F.8F03.7CAC.80DD.DEAD.B9BE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1818/NFSe **Emissão:** 31/12/2024 08:35:05 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 31/12/2024 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 3.384,96

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 3.384,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 30.772,40	R\$ 0,00	R\$ 30.772,40	3,0000 %	R\$ 923,17	R\$ 3.384,96

Valor Líquido: R\$ 26.464,27

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

51AB.1910.13B9.A632.0403.DFA9.E459.682E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1842/NFSe **Emissão:** 07/02/2025 09:00:40 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 07/02/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 5.898,40

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 57807714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 5.898,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 53.621,80	R\$ 0,00	R\$ 53.621,80	3,0000 %	R\$ 1.608,65	R\$ 5.898,40

Valor Líquido: R\$ 46.114,75

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

E41A.4649.DFC3.2C64.875D.991B.F886.1498



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento> Processo Administrativo?codigoVerificador=XVsATLQjU6.YUaBZZoLDA

Incluído no processo n. P2026/008882-4 por Rochelle Karoline de Arruda em 27/04/2026 às 07:58:01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1853/NFSe **Emissão:** 06/03/2025 17:25:21 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 06/03/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 3.314,74

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 578077714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 3.314,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 30.134,00	R\$ 0,00	R\$ 30.134,00	3,0000 %	R\$ 904,02	R\$ 3.314,74

Valor Líquido: **R\$ 25.915,24**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

D616.B1CB.5C01.E47C.88C4.C0E1.B538.525E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1865/NFSe **Emissão:** 02/04/2025 10:00:18 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 02/04/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 6.933,58

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 578077714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 6.933,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 63.032,50	R\$ 0,00	R\$ 63.032,50	3,0000 %	R\$ 1.890,98	R\$ 6.933,58

Valor Líquido: R\$ 54.207,94

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

4623.5BF2.8042.4B47.9AB1.BA5E.ECC4.25C8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1876/NFSe **Emissão:** 06/05/2025 15:07:53 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 06/05/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 6.635,75

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 578077714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 6.635,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 60.325,00	R\$ 0,00	R\$ 60.325,00	3,0000 %	R\$ 1.809,75	R\$ 6.635,75

Valor Líquido: R\$ 51.879,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

CBF5.E4A1.70DB.D59B.4E42.D8CD.1EE3.BD41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1892/NFSe **Emissão:** 04/06/2025 08:19:40 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 04/06/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 6.599,18

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 578077714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 6.599,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 59.992,50	R\$ 0,00	R\$ 59.992,50	3,0000 %	R\$ 1.799,78	R\$ 6.599,18

Valor Líquido: R\$ 51.593,54

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

0DAF.FF63.8B25.65F1.8A97.5F2D.0179.C5F1



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento> Processo Administrativo?codigoVerificador=XVsATLQjU6.YUaBZZoLDA

Incluído no processo n. P2026/008882-4 por Rochelle Karoline de Arruda em 27/04/2026 às 07:58:01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 1907/NFSe **Emissão:** 02/07/2025 14:26:59 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 02/07/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 15.089,54

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGIA ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 578077714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 15.089,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 137.177,62	R\$ 0,00	R\$ 137.177,62	3,0000 %	R\$ 4.115,33	R\$ 15.089,54

Valor Líquido: R\$ 117.972,75

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

E584.5A81.6BFC.63B4.2DD1.239E.9C29.A254





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1933/NFSe **Emissão:** 01/08/2025 18:21:36 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 01/08/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 5.717,04

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 578077714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS R\$ 5.717,04	COFINS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota R\$ 51.973,07	Deduções Permitidas em Lei R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 51.973,07	Alíquota 3,0000 %	ISS R\$ 1.559,19	Totais Retenções R\$ 5.717,04
---	---	---	-----------------------------	----------------------------	---

Valor Líquido: R\$ 44.696,84

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

BD1F.DF91.1C07.E6C8.7D55.E529.61E0.40DB



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=XVsATLQjU6jYUaBZZoLDA>

Incluído no processo n. P2026/008882-4 por Rochelle Karoline de Arruda em 27/04/2026 às 07:58:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1970/NFSe **Emissão:** 08/08/2025 15:56:08 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 06/08/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
RETENÇÃO PARA USO NA SALA 301 EURO.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
INSS R\$: 667,39

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 578077714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 667,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 6.067,16	R\$ 0,00	R\$ 6.067,16	3,0000 %	R\$ 182,01	R\$ 667,39

Valor Líquido: R\$ 5.217,76

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

1082.8DA4.F45A.ABB3.4271.D989.1997.A825





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1993/NFSe **Emissão:** 02/09/2025 16:42:32 **Retenção ISS:** Retido
Data Prestação Serviço: 02/09/2025 **Incidência:** RIO GRANDE (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 **Regime:** Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 **Denominação:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 **Serviço:** Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 3.269,28

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
Ag 1594
Op 1292
Cc 578077714-0
Pix 95188272000173

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 3.269,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 29.720,75	R\$ 0,00	R\$ 29.720,75	3,0000 %	R\$ 891,62	R\$ 3.269,28

Valor Líquido: R\$ 25.559,85

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

3A11.263A.872A.70B9.2DD2.82B2.EEB2.433B



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=XVsATLQjU6JYUaBZZoLDA>

Incluído no processo n. P2026/008882-4 por Rochelle Karoline de Arruda em 27/04/2026 às 07:58:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 1729/NFSe Emissão: 01/08/2024 08:44:28 Retenção ISS: Retido
Data Prestação Serviço: 01/08/2024 Incidência: RIO GRANDE (RS) Nº RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA
CPF / CNPJ: 95.188.272/0001-73 Regime: Faturamento
Endereço: Rua Avenida Adolfo Fetter, nº 4331, Lote B26, Bairro Laranjal
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: energyenergiasul@outlook.com
Inscr. Municipal: 601073 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia: ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Porto 5 Investimentos Imobiliários S.A.
CPF / CNPJ: 15.368.618/0001-86
Endereço: Rua General Neto, nº 55, Loja L 08, Bairro Centro
Telefone: Município: PELOTAS (RS)
E-Mail: CONTABILIDADE@PORTO5.COM.BR
Inscr. Municipal: 601985 Inscr. Estadual:
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4321-5/00-00 Denominação: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Código Serviço: 7.02 Serviço: Execução Por Administração; Empreitada ou Subempreitada; de Obras de Construção Civil; Hidraulica
Local da Prestação dos Serviços: RIO GRANDE (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
SERVIÇO MEDIÇÃO MENSAL.

CNO 90.005.45371/78
CONTRATO: MIRA-023
END OBRA: AV RIO GRANDE 08 QUADRA 122 CEP 9620500 CASSINO RIO GRANDE - RS
RETENÇÃO INSS R\$: 627,00
VENCIMENTO 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CAIXA ENERGY ENERGIA SUL LTDA
AGÊNCIA 2842
CONTA CORRENTE 1959-1

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 627,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 5.700,00	R\$ 0,00	R\$ 5.700,00	3,0000 %	R\$ 171,00	R\$ 627,00

Valor Líquido: R\$ 4.902,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Luis Eduardo Nunes Portantiolo

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da Prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código de validação abaixo:

5A38.1A82.3349.00E0.7F6D.A57E.5516.7A96

